SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 15 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2134

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 09110001/2023;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solução integrada, visando a captação, transmissão, armazenamento, gestão e custodia de evidencias digitais obtidas por câmeras corporais (body cams), visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 14 de setembro de 2023.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:57673102

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 29, inciso IV da Constituição Estadual e no artigo 43, inciso IV e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 15/09/2023 (sexta-feira), em virtude da queda do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e com a finalidade de conter despesas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:447B1408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica especializada destinados ao setor financeiro e no setor de tributos do município de Água Branca/AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.
CONTRATADA: MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita sob CNPJ nº 26.814.039/0001-36
VALOR: R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) arrecadado o que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado.
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 215/22 e Decreto Municipal nº 283/23.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:7EF7A8E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Aos 06 de julho do ano de 2023 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas reuniram-se os membros do conselho, e presentes estavam o Senhor Lourinaldo José dos Santos, **Presidente deste Conselho**, e os conselheiro**;** Klebson Clementino da Silva**, Representante do Poder Executivo;** Gedilza Barbosa Vital, **Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores;** Adriano Targino Bispo**, Representante do Poder Legislativo,** Ana Laura Dória Brandão**, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo, Presidente do Comitê de Investimentos e Conselheira Suplente;** Milena Pereira Cavalcante e a Cida Bento **Presidente do IMPREV.**

A Reunião teve como pauta: **Deliberação sobre os Terrenos que foram Incorporados ao Patrimônio do IMPREV, de acordo com a Lei Nº 3406/2019.**
A Reunião teve início às 09:30 hrs (nove horas e trinta minutos), o Presidente do Conselho o Sr. Lourinaldo José dos Santos cumprimentou os Conselheiros e agradeceu a presença de todos.
Em seguida, Sra. Cida Bento fez uso da palavra enfatizando da importância de direcionar as ações que deveriam ser adotadas com relação aos terrenos, os quais estão incorporados ao Patrimônio do IMPREV. Como também, comentou que os terrenos apresentam algumas particularidades, conforme foram constatados na primeira visita dos conselheiros, pois necessitam de um olhar que traga opções para solucionar as dificuldades evidenciadas. Na primeira visita aos terrenos foi possível identificar as situações a seguir: 2 (dois) terrenos no bairro Zélia Barbosa localizados em áreas de preservação ambiental, 1 (um) terreno na rua: Alan Kardec, o qual está invadido pelo empreendimento Anonimatos Motel, 2 (dois) terrenos no condomínio no bairro Canafístula, sendo utilizado 1 (um) terreno como área de lazer, e o outro está numa área de brejo, sempre alagada, 1 (um) terreno foi construído a UPA Rogério Teófilo, no bairro Baixa Grande , e 1 (um) terreno no bairro Cazuzinha, antigo matadouro público, onde atualmente ocorre a feira do gado e 1 (um) terreno no bairro Boa Vista.
Posteriormente, o vereador Adriano Targino fez uso da palavra comentando que os terrenos mesmos com suas peculiaridades podem ser aproveitado de uma forma alinhada com a prefeitura, para concretização de projetos, que proporcionem o bem-estar da comunidade na qual os terrenos estão localizados, dentre esses equipamentos públicos estão: a construção de escola, creche e área de convivência social ginásio, podendo ser alugados à Prefeitura, gerando uma receita mensal para o IMPREV. Além disso, os terrenos são patrimônio do IMPREV que devem ser acompanhados pelo departamento de Investimento, sobretudo para conseguir as documentações pendentes.
Logo após, a Sra. Milena argumentou que o Art. 5º, § 2ºda Lei Nº 3.406/2019 garante que os terrenos foram incorporados ao Patrimônio do IMPREV. Corroborando com a informação, fez a leitura do artigo da Lei que determina a incorporação dos terrenos, independentemente das decisões posteriores. Por outro lado, mencionou que a Lei 3.406/2019, foi revogada parcialmente com a aprovação da LEI 3.571/ 2023 que dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social , ou seja, os artigos que tratam dos terrenos continuam a vigorar. Por esse motivo, a primeira medida a ser adotada deverá ser a regularização documental, junto ao Cartórioe as Secretarias de Gestão Pública e Meio Ambiente que são corresponsáveis. Como também, observou que o Art. **2º**,**§ 3** da Lei 3.406/2019, determina que as despesas com a lavratura de Escritura Pública e posterior Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente são de responsabilidade do Município.
N a sequência, a Sra. Cida Bento fez uma retrospectiva das ações que foram adotadas para compreender a real situação dos terrenos. Na oportunidade, comentou que visitou os terrenos juntamente com os Conselheiros no ano de 2021, na época ainda utilizava-se máscara como pode ser visto nas fotos apresentadas, devido a Pandemia. Como também, conversou com a secretária do Meio Ambiente, a Secretária de Gestão Pública para verificar a situação documental de cada terreno, e solicitou um parecer técnico sobre o terreno da rua Alan Kardec, mas só após 2 (dois) anos recebeu o Parecer Técnico da SEDUMA. Na última visita técnica, no mês de agosto do corrente ano presenciou a invasão dos terrenos localizados no bairro Zélia Barbosa, para plantio de abacaxi, macaxeira, criação de porcos e sendo habitado por no mínimo 3(três) famílias.
Posteriormente, o Sr. Lourinaldo mencionou que se for pleiteado a devolução dos terrenos para Prefeitura, a logística reversa se dará com a devolução do montante financeiro que foi resgatado dos recursos do IMPREV, pela Prefeitura através da LEI 3.406/2019. Desta maneira, caberia um estudo prévio para avaliá-los e na sequência a Prefeitura elaborar um Projeto de Lei devolvendo - os para ser apreciado pelo Poder Legislativo.
Logo após, a Sra. Cida Bento indagou aos conselheiros qual a melhor alternativa a ser adotada, para que os terrenos possam ser utilizados para geração de receita, e também contribuir para construção da sede do IMPREV.
Os conselheiros por unanimidade votaram para providenciar a regularização documental junto ao Cartório, e o IMPREV incumbir o Investidor Melquiades para acompanhar os registros dos terrenos, uma vez que os terrenos compõem o Patrimônio do Instituto.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 3ª (segunda) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência. E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representantes do Poder Executivo

MILENA PEREIRA CAVALCANTE
Presidente do Comitêde Investimento e Representantes do Poder Executivo

GEDILZA BARBOSA VITAL
Representante dos Servidores Ativo do Poder Legislativo

ADRIANO TARGINO BISPO
Representantes do Poder Legislativo

ANA LAURA DÓRIA BRANDÃO
Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:2A49FBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 23324/2023, que tem por objeto a aquisição de utensílios para cozinha e refeitórios das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 21 de setembro de 2023.

Arapiraca, 14 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:474A4377

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 20205/2023, que tem por objeto Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para o município de Arapiraca – AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 21 de setembro de 2023.

Arapiraca, 14 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:DEB05D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.005/2022 – 1DOC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.005/2022 – 1Doc.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E GONÇALO JOSÉ DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 033.168.154-49 E DO RG Nº 117872 SSP/AL, RESIDENTE E DOMICILIADO NO POVOADO MATA D'ÁGUA, SN, CIDADE DE GIRAU DO PONCIANO – ALAGOAS.

DO OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO É PROMOVER ADEQUAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PELAS QUAIS CORRERÃO NO EXERCÍCIO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONTRATO Nº 1.005/2022 – 1Doc, CONFORME PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO TERMO ADITIVO.

VALOR: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36 – Fonte 026601.020004 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57498771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Administrativo nº 1399/2023, que tem por objeto a Aquisição de pneus e afins a serem utilizados na frota dos Ônibus e Micro Ônibus da Secretaria Municipal de Educação, realizada em 18 de agosto de 2023, convocamos para assinatura de Contrato as seguintes empresas:

CLÁUDIA MARIA HONORATO DE LIMA CH PNEUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.178.438/0001-77, sediada na Rua I, Lagoa do Roteiro, 425, Nova Satuba, Satuba/AL, vencedora dos itens 01, 02, 10, 12 e 13 com o valor total de R$173.489,80 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais);

MELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.995.139/0001-31, sediada na Rua Dr. Nilo Romero, Térreo, 249 A, Lagarto/SE, vencedora do item 3, com o valor total de R$ 28.360,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta reais);

EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.116.889.0001-42, sediada na Rua João Leopoldo Jacomel, 4459, Bloco 109, Sala 06, Jardim Primavera, Piraquara/PR, vencedora dos itens 04, 17 e 11, com o valor total de R$ 158.949,50 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos);

46.656.337 CAIO CASTRO FRIZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.656.337/0001-52, sediada na Rua Joaquim Morais, 380, Granville, Juiz de Fora/MG, vencedora do item 05, com o valor total de R$ 66.363,05 (sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos);

MAX AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.856.969/0001-09, sediada na Avenida Jorge Amado, 1565, sala 04, Jardins, Aracaju/SE, vencedora do item 06, com o valor total de R$ 27.699,90 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.270.248/0001-36, sediada na Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão, Curitiba/PR, vencedora do item 08, com o valor total de R$ 11.904,00 (onze mil novecentos e quatro reais);

COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78, sediada na Rua Benjamim Cavet, 238, São Braz, Curitiba/PR, vencedora do item 09, com o valor total de R$ 4.523,00 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais).
A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 29.2 do edital, in verbis:

29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Por fim, na assinatura do contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca – AL, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:73CAE0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 7578/2023 que visa a Aquisição de móveis planejados, conforme projeto em anexo, para estruturação do prédio onde funcionará o SINE. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para

recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de Setembro de 2023.

Arapiraca, 14 de Setembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:5CEBF536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 23116/2023 que visa o 2° Termo Aditivo ao Contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Segurança Eletrônica com monitoramento de 24 horas de alarme, com suporte de foto verificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 21 de Setembro de 2023.

Arapiraca, 14 de Setembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:4B61701F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.848, DE 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 2.848, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Arapiraca e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM por meio da Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei de Ambiente de Negócios instituída pela Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o grau de risco das atividades econômicas definido pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, através das Resoluções n.º 22 de 22 de junho de 2010, n.º 48, de 11 de outubro de 2018, n.º 51, de 11 de junho de 2019, n.º 57, de 21 de maio de 2020, n.º 58, de 12 de agosto de 2020, n.º 59, de 12 de agosto de 2020, n.º 62, de 20 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução n.º 153, de 26 de abril de 2017, atualizada pela 418, de 01 de setembro de 2020, e Instrução Normativa n.º 66, de 01 de setembro de 2020 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o impacto local e o potencial poluidor ambiental das atividades econômicas constante da Resolução n.º 18, de 2022, do CEPRAM - Conselho Estadual de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO o Código Tributário do Município, Lei n.º 2.342, de 30 de dezembro de 2003, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal n.º 2.969, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Arapiraca/AL.
Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:
I - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;
II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
III - alto risco: atividade econômica considerada de nível de risco III que exige vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.
IV – médio risco: atividade considerada de baixo risco B ou nível de risco II que permite o início de operação do estabelecimento mediante o Alvará de Funcionamento imediato, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
V – baixo risco: atividade econômica considerada de baixo risco A ou nível de risco I dispensada de atos públicos de liberação.

Art. 3º O Município adotará a classificação de grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela de risco do Anexo Único.
Parágrafo único. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condicionantes, haverá na tabela do Anexo Único a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

Art. 4º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 5º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado médio, o Município emitirá Alvará de Funcionamento imediato, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.
§ 1o O Alvará de Funcionamento deverá ser emitido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as regras municipais para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio;
§ 2o Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de médio risco, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento independentemente da realização de vistorias prévias

pelos órgãos e entidades municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento.
§ 3º A expedição do Alvará de Funcionamento imediato não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

Art. 6º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:
I - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas.
II - baixo risco, segundo a listagem de atividades constantes no Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco quando:
I - executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal.
II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:
a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;
b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.
§ 2ºNas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, não será exigida vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.
§ 3ºA dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.
§ 4º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 7º O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades principal ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.
Art. 8º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM.
Art. 9º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições do Decreto n.º 2.735, de 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9023E2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.048 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.048 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 21881/2023 Ecidade; Of. 676/2023 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **THYAGO ARAÚJO BEZERRA,** prestando seus serviços como Arquiteto – SP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste município, portador de Matrícula nº 135827, CPF nº 095.905.684-08 e RG: 33578150 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 7567798-9, Agência: 0001, C6 BANK, residente à Rua Manoel Marcelino, nº 2900, Bairro: Itapoã – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Recife-PE, para participar de uma excursão com o objetivo de **visita técnica em espaços públicos, Instituto Ricardo Brennad e a mostra de Arquitetura Casa Cor**, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Recife-PE, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesa, do orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E728AD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.054 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.054 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 21881/2023 Ecidade; Of. 676/2023 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **THAYSA GABRIELA DE OLIVEIRA GONÇALVES,** prestando seus serviços como Arquiteto – SP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste município, portadora de Matrícula nº 130814, CPF nº 090.713.744-08 e RG: 33023735 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 001 00040743-0, Agência: 0056, CEF, residente à Rua Rosa Jovelina da Silva, nº 39, Bairro: Nova Esperança – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Recife-PE, para participar de uma excursão com o objetivo de **visita técnica em espaços públicos, Instituto Ricardo Brennad e a mostra de Arquitetura Casa Cor**, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Recife-PE, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesa, do orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0AA76E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.050 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.050 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 21881/2023 Ecidade; Of. 676/2023 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **THAMIRES CAROLINE LEONEL DE ALMEIDA,** prestando seus serviços como Arquiteta – SP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste município, portadora de Matrícula nº 130812, CPF nº 097.164.714-32 e RG: 33611866 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 001 21219-8, Agência: 4813, CEF, residente à Rua Manoel Pedro da Silva, nº 08, Bairro: Cavaco – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Recife-PE, para participar de uma excursão com o objetivo de **visita técnica em espaços públicos, Instituto Ricardo Brennad e a mostra de Arquitetura Casa Cor**, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Recife-PE, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesa, do orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:777EA317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.063 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.063 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 22783/2023 e Of. nº 1920/2023 – SMEDE;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias em favor de **LUÍS CARLOS BARBOSA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, deste município, portador(a) de matrícula nº 138581, CPF: 057.528.124-37 e RG: 2.058.819 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 00148236-6, Agência: 0542-8, BB, residente à Rua Monte Castelo, nº 85, Bairro: Eldorado – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Garopaba – SC, sendo a ida no dia 24 e o retorno no dia 29 de outubro, do corrente, para participar de uma apresentação de trabalho científico intitulado "**EIXO DA ATIVIDADE FÍSICA: POLÍTICA PÚBLICA PARA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DE CRIANÇAS NO AMBIENTE ESCOLAR**", cujo objetivo é o projeto de pesquisa que está sendo desenvolvido nas escolas de tempo integral de Arapiraca-AL**,** que será realizado no período de 25 à 28 de outubro de 2023 na cidade de Garopaba – SC, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesa do orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B6424907

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.052 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.052 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 21881/2023 Ecidade; Of. 676/2023 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **KATIANE DUARTE COSTA,** ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, deste município, portadora de Matrícula nº 107937, CPF nº 038.958.634-08 e RG: 1670069 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 001 31656-7, Agência: 0056, CEF, residente à Rua Leonardo Quincas de Oliveira, nº 91, Bairro: Boa Vista – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Recife-PE, para participar de uma excursão com o objetivo de **visita técnica em espaços públicos, Instituto Ricardo Brennad e a mostra de Arquitetura Casa Cor**, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Recife-PE, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesa, do orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E70C6064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.047 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.047 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 21881/2023 Ecidade; Of. 676/2023 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **KAMYLLA LISBOA DE ALMEIDA ROCHA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste município, portadora de Matrícula nº 131918, CPF nº 049.257.124-46 e RG: 2002001328861 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 001 27077-9, Agência: 3209, CEF, residente à Rua Domingos Mota Acioly, nº 90, Centro – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Recife-PE, para participar de uma excursão com o objetivo de **visita técnica em espaços públicos, Instituto Ricardo Brennad e a mostra de Arquitetura Casa Cor**, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Recife-PE, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesa, do orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BEA57A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 902 / 2023

PORTARIA GP N. º 902 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 17008/2023 Ecidade; Of. 537/2023 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **FELLIPE EDUARDO SOARES SOUZA BARBOSA,** ocupante do cargo em comissão de Superintendente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste município, portador de Matrícula nº 137301, CPF nº 117.221.814-51 e RG: 45002240 SEDS/AL, Dados Bancários: C/C: 001 33681-9, Agência: 0056, CEF, residente à Rua José Raimundo, nº 122, Bairro: Jardim Esperança – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Brasília-DF, para participar da **2º EDIÇÃO DO SEMINÁRIO TRANSFORMAR JUNTOS**, idealizado pelo **SEBRAE NACIONAL,** a ser realizado nos dias 02 a 04 de agosto do corrente ano, na cidade de Brasília-DF, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 14.451.0020.2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Elemento de despesas: 3.3.9.0.14 – Diárias – Cívil, FONTE – 015001000010, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8712CE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.053 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.053 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 21881/2023 Ecidade; Of. 676/2023 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **DIOGO DOS SANTOS ALBUQUERQUE,** prestando seus serviços como Arquiteto – SP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste município, portador de Matrícula nº 130965, CPF nº 088.280.854-01 e RG: 33093822 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 013 6507-5, Agência: 4813, CEF, residente à Rua Pedro Correia das Graças, nº 104, Bairro: Caititus – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Recife-PE, para participar de uma excursão com o objetivo de **visita técnica em espaços públicos, Instituto Ricardo Brennad e a mostra de Arquitetura Casa Cor**, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Recife-PE, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesa, do orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF63A3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.049 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.049 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 21881/2023 Ecidade; Of. 676/2023 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **AMANDA CRISTINA SANTOS,** prestando seus serviços como Arquiteta – SP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste município, portadora de Matrícula nº 130813, CPF nº 057.552.424/37 e RG: 36434469 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 001 40744-9, Agência: 0056, CEF, residente à Rua José Cicero de Queiroz, nº 420, Bairro: Santa Esmeralda – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Recife-PE,

para participar de uma excursão com o objetivo de **visita técnica em espaços públicos, Instituto Ricardo Brennad e a mostra de Arquitetura Casa Cor**, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Recife-PE, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesa, do orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A590C99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.051 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.051 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 21881/2023 Ecidade; Of. 676/2023 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **ALAI MILLER DA SILVA BRITO,** ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste município, portador de Matrícula nº 115336, CPF nº 058.554.134-54 e RG: 99001344543 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 001 21605-3, Agência: 4813, CEF, residente à Rua Afra Correia Barbosa, nº 532, Bairro: São Luiz – Arapiraca – AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Recife-PE, para participar de uma excursão com o objetivo de **visita técnica em espaços públicos, Instituto Ricardo Brennad e a mostra de Arquitetura Casa Cor**, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Recife-PE, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho e Elemento de despesa, do orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A2FFA4BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de Barra de Santo Antônio, através da comissão de licitação, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico n.º 17/2023 R, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realizar fornecimento de livro didático para Educação Infantil de 2 a 5 anos, da Rede Municipal de Ensino de Barra de Santo Antônio/AL**,** e cuja sessão estava marcada para o dia 12 de setembro de 2023, às 09:00h está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO Em razão da solicitação da administração, para ajuste no Termo de Referência, no tocante as suas especificações.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:01839588

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Município de Barra de Santo Antônio, através da comissão de licitação, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico n.º 26/2023, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Baterias e Pneus, destinados às Secretarias Municipais do Poder Executivo da Barra de Santo Antônio/AL**,** e cuja sessão estava marcada para o dia 11 de setembro de 2023, às 13:00h está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO Em razão da solicitação da administração, para ajuste no Termo de Referência, no tocante as suas especificações.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:F4EE4641

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Belém/AL, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente à licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 005/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DA SILVA, LOCALIZADO NO POVOADO BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE BELÉM - ALAGOAS**.
EMPRESAS INABILITADAS: RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 11.446.462/0001-53; LUCENA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15.130.631/0001-00; SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 27.259.739/0001-79; BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, CNPJ 48.477.037/0001-31; KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 27.104.634/0001-40; WT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 46.058.234/0001-90; JRV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.486.271/0001-67; PAULO RICARDO DA S ALMEIDA, CNPJ 46.939.083/0001-80; CINTRA CONSTRUÇÕES, CNPJ 44.698.318/0001-63; CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ 39.547.343/0001-06; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, CNPJ 05.541.344/0001-21; ORION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.629.106/0001-23.
EMPRESAS HABILITADAS: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.818.196/0001-91; MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 26.399.954/0001-02; INOVA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 28.660.503/0001-02; F. J. C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ 37.565.730/0001-40; PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 02.072.980/0001-63; WL ENGENHARIA, CNPJ 42.831.657/0001-40; INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.085.532/0001-74; MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 23.202.729/0001-46; METRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 34.348.652/0001-33; CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, CNPJ 10.578.355/0001-16.
Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8666/93. Informações através do e-mail: cplbelem.al@gmail.com, horário das 08h00min às 13h00min.

Belém/AL, 14 de setembro de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:872824EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 45/2023, firmada em 08/09/2023, com a empresa: L N FONTES DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.453.181/0001-09; Valor Global Registrado R$: 37.400,00.
Objeto é aquisição de Gás de cozinha. Amparo: Pregão Eletrônico nº 020/2023; Vigência: 12 (doze) meses Processo Administrativo: 08010013/2023; Signatários: pelo Registrante. Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelas Registradas, Lázaro Nogueira Fontes. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 15/09/2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7161EE08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** de acordo com a Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa IBRAPE PESQUISAS LTDA, CNPJ: 10.595.124/0001-10, endereço AV. Gustavo Paiva, EDJ. Norcon Empresarial, nº 2789, 6º andar, Salta 610 – Mangabeiras, Maceió-AL, CEP: 57.037-532.
Proceda assim, a contratação da empresa especializada no Serviço de pesquisa de opinião pública, pelo valor global de R$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:11368F42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138 - 2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **TIAGO SEBASTIÃO DE OMENA**
Cnpj: **15.748.873/0001-54**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO.**
Celebração: **14 de Setembro de 2023**
Prazo: **12 (doze) meses;**
Valor total R$: **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Tiago Sebastião de Omena.**

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5909A531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2023

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CAVALCANTI E SANTOS ENTRETERIMENTO LTDA-M**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de "DIEGO GALÃ".**
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Celebração: 11/09/2023;
Prazo: 18/09/2023;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Sérgio Ricardo Nery Feitosa Barreto.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:402D9D3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 75, Inciso III e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICO.
Proceda assim, a contratação da empresa COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICO, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.313.995/0001-03, pelo valor global de R$ 2.982,20 (Dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D300B2E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 75, Inciso III e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI.
Proceda assim, a contratação da empresa VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, pelo valor global de R$ 866,40 (Oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7F24567E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 75, Inciso III e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa PH FAUTO JUNIOR LTDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.
Proceda assim, a contratação da empresa PH FAUTO JUNIOR LTDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, Inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, pelo valor global de R$ 1.961,38 (Um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F9635DD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de inexigibilidade de licitação nº **020/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** empresa com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 03, Altos, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-370, inscrita no **CNPJ/MF de nº 41.775.478/0001-70,** com fulcro na inteligência do **artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 14 de setembro de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:46198763

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº072/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº072/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°.- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Senhora **RITA MARIA BRANDÃO DA SILVA, portador do CPF N°020.945.424-59** em virtude do falecimento de seu esposo e servidor desta municipalidade, **GENIVAL LIVINO DA SILVA ,** nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 16 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:30D52719

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº124 DE 20 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº124 DE 20 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário pensão por morte a Sr. MARIA JOSÉ DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° 037/2020 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7°, lI da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, e do artigo 12, 1, da Lei Municipal n° 674/2013;

RESOLVE
Art.1°- Conceder a totalidade do benefício Pensão por Morte, vitalícia, à Senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n°. 981.415, SSP/AL, inscrita no CPF sob o n°. 662.884.954-68., em decorrência do falecimento do cônjuge **GETÚLIO DOS SANTOS**, ex-servidor municipal, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais, no cargo de servente do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cajueiro, acrescido de gratificação adicional de 15% (quinze por cento), relativos a 03 (três) quinquênios, nos termos do ato de aposentadoria de folhas 30, do PA n° 037/2020.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 03/06/2020, data do óbito, conforme art 57,da Lei Municipal n°674 de 04 de Abril de 2013.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAJUEIRO/AL, 20 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

KYLIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:FD9D65FE

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 123 DE 20 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 123 DE 20 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário pensão por morte a Sr. MARIA CICERA COSTA RAMALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.° 024/2020 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7°, lI da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, e do artigo 12, 1, da
Lei Municipal n° 674/2013;
RESOLVE
Art.1°- Conceder a totalidade do benefício Pensão por Morte, vitalícia, a Senhora **MARIA CÍCERA COSTA RAMALHO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n°. 746.059, SSP/AL, inscrita no
CPF sob o n°. 106.276.434-00, em decorrência do falecimento do cônjuge **RUBENS ALVES RAMALHO**, ex-servidor municipal, aposentado por tempo de serviço com proventos integrais, no cargo de eletricista, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cajueiro, acrescidos de 30% (trinta por cento), relativos a 06 (seis) quinquênios, nos termos do ato de aposentadoria de folhas 32, do PA n° 024/2020.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 02/03/2020, data do óbito, conforme art 57, da Lei Municipal n° 674 de 04 de abril de 2013.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAJUEIRO/AL, 20 DE JULHO DE 2020.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

KYLIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:B698986E

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº089/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº089/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°.- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Senhora **JOSEFA MARIA BARBOSA, portadora do CPF N°889.295.074-68** em virtude do falecimento de seu esposo e servidor inativo desta municipalidade, **GENIVAL LIVINO DA SILVA ,** nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, Aos 03 (três) Dias do Mês de Setembro de 2019, de Acordo Com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:B46C16A4

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº81 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº81 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.° 068/2019, RESOLVE CONCEDER **Pensão por Morte**, ao beneficiário Sr **IVANILDO BARBOSA DE MELO**, CPF n° 017.768.528-00, na condição de CÔNJUGE da Ex-Servidora, **DIVANETE DE FREITAS MELO**, CPF: 043.067.474-09, matrícula n° 431, o qual era Servidora Aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Ação Social, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro, falecido em 28 novembro de 2019. O Benefício está fundamentado no art. 40, $ 7°, II e 8° da Constituição Federal, c/c Art. 57 da Lei Municipal 674/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 28/11/2019, data do óbito, conforme art. 57, da Lei Municipal n° 674 de 04 de abril de 2013..

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAJUEIRO/AL, 09 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

FERNANDA PEIXOTO DE ALBUQUERQUE CANSANÇÃO
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:EB118421

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 031 DE,10 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 031 DE,10 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e

CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Senhora **VALDIRENE DA SILVA,** portadora do **CPF n°024.101.444-11** em virtude do falecimento do seu companheiro e servidor deste município, **PAULO SÉRGIO BEZERRA DE OLIVEIRA,** com quem convivia maritalmente, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, 10 DE JANEIRO DE 2019.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CARLOS BERNARDO
Procurador Juridico

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:949E6544

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº021 DE,19 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº021 DE,19 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°. - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao Senhor **LOURIVAL LAURENTINO DA SILVA**, CPF N° 729.964.124-00 em virtude do falecimento da sua esposa e servidora deste município, **MARIA SELMA OLIVEIRA DA SILVA**, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 19 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 10 (dez) dias do mês de JANEIRO de 2018, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

GIORLANNY DA SILVA BESERRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:0F55F0CC

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº127 DE,20 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº127 DE,20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário pensão por morte a Sr. IVAN ROCHA MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e
Prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° 033/2020 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7°, lI da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, e do artigo 12, 1, da
Lei Municipal n° 674/2013;

RESOLVE

Art.1°- Conceder a totalidade do benefício Pensão por Morte, vitalícia, ao Senhor **IVAN ROCHA MARQUES**, brasileiro, viúvo, portadora da cédula de identidade RG n°. 292.906, SSP/AL, inscrita no
CPF sob o n°. 309.904.834-87, em decorrência do falecimento do cônjuge **CARMEM LÚCIA FERREIRA MACHADO**, ex-servidora municipal, aposentada por tempo de serviço, com proventos integrais, no cargo de servente do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cajueiro, acrescidos de gratificação adicional de 20% (vinte por cento), relativos a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do ato de aposentadoria de folhas 57, do PA n° 033/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAJUEIRO/AL, 20 DE JULHO DE 2020.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

KYLIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:45F67C44

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº118 13 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº118 13 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.° 069/2019, RESOLVE CONCEDER **Pensão por Morte**, ao beneficiário FERNANDO MOREIRA DE ALMEIDA NETO, **certidão de nascimento de n° 00393901552016100063165003045413** na condição de FILHO do Ex-Servidor, **JOSE MOREIRA DE ALMEIDA**, CPF:648.680.954-04, matrícula n° 1415, o qual era Servidor Ativo no cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro, falecido em 26 de novembro de 2019. O Benefício está fundamentado no art. 40, $ 7°, II e 8° da Constituição Federal, c/c Art. 57 da Lei Municipal 674/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, sem paridade.

Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 26/11/2019, data do óbito, conforme art. 57, da lei municipal n° 674 de 04 de abril de 2013.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAJUEIRO/AL, 13 DE MAIO DE 2020.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

KYLIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:E4DFD3F2

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº088/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº088/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°.- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao Senhor **AURÉLIO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF N°222.911.804-87 em virtude do falecimento de sua esposa e servidora inativa desta municipalidade, **MARILENE DA CONCEIÇÃO SILVA**, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, Aos 03 (três) Dias do Mês de Setembro de 2019, de Acordo Com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:077CDC93

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 0178/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 0178/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°.- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Senhora **MARIA JOSENI DA SILVA**, CPF N°117.023.347-05 em virtude do falecimento do seu esposo e servidor inativo deste município, **JOÃO FELIX NUNES DE OLIVEIRA**, CPF n° 841.459.514-68 no percentual de 50% (cinqüenta por cento) do valor do benefício e ao menor **JONATHAN DA SILVA NUNES** filho do servidor falecido, portador do RG n° 4116013-4, através do seu representante legal, até completar a maioridade civil, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) do valor do benefício

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 e junho de 1996, revogado as disposições contrárias..

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

GIORLANNY DA SILVA BESERRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:AFDB4400

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 060/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 060/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°.- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao senhor **BENEDITO FLORENTINO QUEIROZ**, **portador do CPF n°318.176.534-15.** em virtude do falecimento de sua esposa e servidora inativa deste municipio, **CÍCERA DA SILVA QUEIROZ,** nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 16 DE AGOSTO DE 2018.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2018, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

GIORLANNY DA SILVA BESERRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:5AD94387

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 057/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 057/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°.- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao menor **JOSÉ LUCIANO SABINO DA SILVA**, em virtude do falecimento do seu genitor e servidor deste municipio, **JOSÉ LUCIANO SABINO DA SILVA**, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 18 DE JULHO DE 2018.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 18 (dezoito) dias do mês de JULHO de 2018, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

GIORLANNY DA SILVA BEZERRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:7E30CD95

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 104/17, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 104/17, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°.- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE,** a Senhora **HELIODALVA SALES BARBOSA COSTA,** portador do CPF N° 290.743.984-72 e RG: 2372677-SSP/AL, em virtude do falecimento do seu esposo **MANOEL COSTA DA SILVA NETO,** servidor efetivo deste município, portador do CPF n° 208402334-34 e RG n° 744052 SSP/AL, com proventos integrais e igual ao último salário recebido pelo servidor falecido.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 25 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, em 25 de janeiro de 2017, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CARLOS BERNARDO
Procurador Jurídico

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:BC979284

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 071/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 071/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°.- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao senhor **EMANUEL CLAUDINO DA SILVA**, **portador do CPF n°648.681.684-87** em virtude do falecimento de sua esposa e servidora deste municipio, **ELIANE DA SILVA**, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 16 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:0C83D1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COTAÇÃO

Aviso de cotação
Cotação para Aquisição emergência de cesta básica, para atender às necessidades do Município de Cajueiro/AL, os interessados favor entra em contato através do e-mail a seguir para solicitar o termo de referencia e enviarem a cotação no prazo de até (oito dias úteis): comprascajueiro@hotmail.com,

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:E0256BE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101069/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 069/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: Vida Fral Indústria e Comércio de Maquinas Ltda.-Me
VALOR: R$ 311.886,00 (trezentos e onze mil e oitocentos e oitenta e seis reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 04/09/2024(4 de Setembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A280D19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101068/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 068/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONERS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: BECKER INFORMATICA LTDA - ME
VALOR: R$ 106.319,00 (cento e seis mil e trezentos e dezenove reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/09/2024(6 de Setembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:020422F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0201068/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 068/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONERS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438
VALOR: R$ 30.321,00 (trinta mil e trezentos e vinte e um reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/09/2024(6 de Setembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D31DF4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0823010/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0209/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.550.559/0001-53, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 6.646,44 (seis mil e seiscentos e quarenta e seus reais e quarenta e quatro centavos), referente a aquisição de materiais de fisioterapia, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8591FAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905046/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 087/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.708.554

DIVASSI MEDEIROS DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.708.554/0001-89, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, tipo C, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9A9951B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905049/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 088/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.595.897 GILVAN DE FRANCA NETO - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.595.897/0001-84, referente à prestação de serviços de pintor de parede independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:22589959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905052/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 089/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.761.175 JOSE RONALDO DOS SANTOS JUNIOR - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.761.175/0001-52, referente à prestação de serviços de diarista independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:075AEDD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905053/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 090/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.706.536 DIMAS DONIZETE CAETANO DA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.706.536/0001-68, referente à prestação de pedreiro independente, tipo C, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:91A90E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905054/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 091/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.827.077 JOSE FABIANO DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.827.077/0001-70, referente à prestação de pedreiro independente, tipo C, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:427DD536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905056/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 092/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.812.847 CARLOS ANDRE FARIAS BARBOSA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.812.847/0001-01, referente à prestação de pedreiro independente, tipo C, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DF9736C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905057/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 093/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.858.386 EDSON DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.858.386/0001-08, referente à prestação de pedreiro independente, tipo D, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:05688F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905062/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 096/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.878.915 JOSIVALDO DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.878.915/0001-35, referente à prestação de pedreiro independente, tipo C, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:40D4AA29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905060/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 095/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.908.170 JOSE JOAQUIM DOS SANTOS FILHO - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.908.170/0001-00, referente à prestação de pedreiro independente, tipo D, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8725FF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905058/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 094/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.815.598 FERNANDO MARINHO DA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.815.598/0001-08, referente à prestação de pintor de parede independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FB5F763A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905063/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 097/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.808.001 WEVERTON RODRIGUES TELES DA GRACA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.880.001/0001-09, referente à prestação de pedreiro independente, tipo D, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2FD0AC84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 027/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: Ágira Tecnologia Comercio E Servicos LTDA
VALOR: R$ 266.175,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/08/2024(31 de Agostode 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nostermos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:996D525C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0301027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 027/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
VALOR: R$ 121.056,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta e seis reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/08/2024(31 de Agostode 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nostermos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0DF2082B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0401027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 027/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA- ME
VALOR: R$ 115.553,54 (cento e quinze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta equatro centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/08/2024(31 de Agostode 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nostermos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2836602A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0201027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 027/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
VALOR: R$ 532.305,00 (quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/08/2024(31 de Agosto de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8C1D3B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101067/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 067/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: VANDELMA VITOR BARROS - ME
VALOR: R$ 323.927,49 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 04/09/2024(4 de Setembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FE3E5165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01080109/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 0109/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIANTE - ME
VALOR: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/09/2024(8 de Setembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2023

NICOLA TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:62BBA4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0912040/2023 - OUTROS
PROCESSOS: 0320108/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03090036/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA DECISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DECISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.767.620/0001-75, estabelecida na Av. Menino Marcelo, n° 9350, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.046-000, fone: (82) 99967-0091, e-mail: contato@decisaoconsultoriaeassessoria.com.br , representada neste ato pelo Sr. Sidney Cesar do Nascimento Costa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 026.191.694-70, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03090036/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0912040/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 03090036/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 04000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade orçamentária: 04001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Dotação: 04.122.0004.2300 – viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento: 339035000000 – SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de recurso: 17060000 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIR
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E8D56D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0912036/2023 - OUTROS
PROCESSOS: 0302062/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00101005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI - EPP

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.080.668/0001-42, estabelecida na Rua Firmo Correia de Araújo, nº 15, Letra L Quadra 0567, Lote 0428, Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57071-012, E-mail: jrblocacao@gmail.com, fone: (82) 99334-1942, neste ato, representada pelo Sr. Flávio Fernandes da Silva, brasileiro, administrador, portador da CNH nº 00156989467, inscrito no CPF/MF sob n.º 539.732.404-34, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00101005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo

o que consta no Processo Administrativo nº 0912036/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 00101005/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE; Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE; Dotação: 04.122.0004.2285 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 17060000 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:BC830C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0911079/2023 - OUTROS PROCESSOS: 1732/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.1908.1732/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBER, TRATAR E DISPOR RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ALAGOAS AMBIENTAL S.A** inscrita no CNPJ sob n.º 16.982.376/0002-60, com sede na Rodovia AL 115, S/N, Zona Rural, Craíbas/AL, Cep: 57320-000, fone: (82) 3021-7315 / 98187-5910, e-mail: damaris.gomes@alagoasambiental.com / regina@ambientispar.com.br, neste ato, representada pela Sra. Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº 1051637 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 894.931.924-15 e Marnes Costa Machado Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador da cédula de identidade RG nº 99001256890 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.434.934-09, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.1908.1732/2020, PARA SERVIÇO DE RECEBER, TRATAR E DISPOR RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0911079/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 001.1908.1732/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Dotação: 04.122.0004.2283 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17060000 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7AFE49A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0912032/2023 - OUTROS PROCESSOS: 0316032/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00501008/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.568.632/0001-20, com sede na Minervino de Souza Fontes, 98, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-430, fone: (79) 3211-5050, neste ato, representada pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de identidade RG nº 1150025 – SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 887.610.615-49, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**,

resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00501008/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0912032/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 00501008/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0004.2287 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 17060000 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:77ADF308

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**
Tipo: **Menor preço**
Data e hora da sessão de disputa: **28/09/2023**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 14 de setembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:393F5A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPEL A4), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **28/09/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 14 de setembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:B6C500A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATERIA

Na publicação ocorrida aos 11/09/2023, edição 2130, no Diario Oficial dos Municípios Alagoas, referente ao RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da Concorrência 01/2023, cujo objeto é a Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a manutenção e adequações prediais, cisternas, praças e pavimentos do município de Canapi /AL, **ONDE SE LÊ** interessados na Tomada de Preço 02/2023, bem como **HABILITOU**asempresas INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 28.660.503/0001-02, JOSE CLESIVAN TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02, WL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.831.657/0001-40 e JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67, **LEIA-SE:** interessados na Concorrência 01/2023, **HABILITOU**asempresas **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 09.066.964/0001-07, **CNPJ 28.660.503/0001-02, JOSE CLESIVAN TEOTONIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02, WL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.831.657/0001-40 e JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67,** por terem atendido os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento e parecer técnico, disponível na sede da prefeitura, na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL, nos horários das 8:00 h às 12:00h e das 13:00 às 17:00hs ou através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com**.** Diante da correção aqui realizada, fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente, a partir da data da publicação deste aviso de retificação.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:354FF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 24/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 24/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (POSTO LOCAL E POSTO DE APOIO), para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, em favor da empresa AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA, CNPJ 27.246.281/0001-13, e P.COSTA & FRANÇA LTDA CNPJ 34.745.647/0001-64, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 12 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5A8FF9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 03/2023

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 03/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil, para Construção do Trecho da Bíblia da Praça Central na Zona Urbana do Município de Canapi/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **RM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 43.327581/0001-83**, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 13 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:99BA1736

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO TP 04/2023

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
Processo Administrativo nº 07060010/2023
Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil, para construção de uma praça contendo dois trechos na zona urbana da Cidade de Canapi/Alagoas, situada na Rua São José Dois, zona urbana do Município de Canapi/AL**.

Considerando que nenhuma empresa apresentou recurso, no prazo legal, referente a fase Habilitação/Inabilitação na Tomada de preço supracitada, será dado continuidade ao Processo Licitatório com a abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, **no próximo dia 21 de SETEMBRO de 2023**, às **09h00min**, na Sala de reuniões da Comissão, situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro.

Canapi - Alagoas, 14 de setembro de 2023.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:92D73FE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA RPPS N° 013/2023
O Prefeito do Município de Carneiros, em conjunto com a Gestora do RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no CARNEIROSPREV.
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, na forma do Art. 49, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 373/2018 à **MARIA SOLANGE DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 911.916.964-72. Cargo/função de PROFESSOR (a), com proventos totais e paridade total com servidores ativos
Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao valor do último provento recebido pelo *"de cujos"*, porém, sem paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Carneiros (AL), 01 de setembro de 2023.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Dir. Presidente do CARNEIROSPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:28F475C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de

higiene pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 27 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06;
Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.
Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 14 de Setembro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E60C72A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos, afim de suprir a necessidade da Administração Geral. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2022. DOTAÇÃO:
09.0990.15.122.0001.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANO 10.1010.20.122.0001.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.0551.08.122.0003.6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 05.0551.08.243.0003.6031 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
06.0660.12.361.0001.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0661.12.361.0002.2029
– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– 30 %
06.0662.12.361.0002.2036 – PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
06.0662.12.362.0002.2053 – GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE 04.0441.10.122.0004.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.301.0004.6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO
PRIMÁRIA) 04.0441.10.305.0004.6017 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) 3390.30
– Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00063/2023 - 31.08.23 - DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 154.440,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F38E6511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições de veículos de passeio, para atendimento das necessidades das unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde, conforme codições, quantidades e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0441 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0441.10.301.0004.5012 – BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV.PÚB.DE.SAÚDE (AT.PRIM.) – AQ. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 4490.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00059/2023 - 04.09.23 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - R$ 364.350,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:55BF6A43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 131/ 2023, DA CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

Chamada Pública nº 03/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006 do Ministério da Saúde, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

Contratante: Município de Colônia Leopoldina/AL

Empresa Credenciada: **R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.391.173/0001-80.**

Objeto: Credenciamento para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Estimado anual: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Celebração: 12/09/2023

Vigência até: 12 (doze meses);

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Antônio José Canuto Gonçalves

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:EEA1645B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco - Alagoas, Maria Decele Damaso de Almeida, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 67, da Lei Orgânica do Município, e o Art. 4º, § 2, e em conformidade com a Lei nº 665/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Jaine da Silva Vieira,** inscrito (a) no CPF sob o nº 108.753.034-20, do cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco-Alagoas em 01 de setembro de 2023.

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.
Portaria nº 197/2021-GP/PMCS/AL

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:7C867644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 67, da Lei Orgânica do Município, e o Art. 4º, §4, da Lei Municipal 665/2017.

CONSIDERANDO que as Juntas de Serviço Militar - JSM são órgãos de execução do Serviço Militar nos municípios, sendo presididas pelos prefeitos municipais.

CONSIDERANDO que os prefeitos municipais indicarão às Regiões Militares (RM), por intermédio dos PRM regionais subordinados, um funcionário municipal, de comprovada e reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral, obrigatoriamente com conhecimento de informática, para o exercício do cargo de secretário da JSM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Villany Alice da Silva Bomfim,** portadora da Cédula de Identidade nº 34568328 – SEDS/AL, inscrita no CPF nº 100.709.294-75, para ocupar o cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.
Portaria nº 197/2021-GP/PMCS/AL

PUBLICADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:E2264F87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 117/2023

Processo nº: 07120003/2023
Ata de Registro de Preços nº 117/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: LUCAS DE ARAÚJO FREITAS 12562239482, CNPJ sob o nº: 42.208.715/0001-84.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Lucas de Araújo Freitas pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:0936FDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 119/2023

Processo nº: 07170016/2023
Ata de Registro de Preços nº 119/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.030/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: M G DE ARAÚJO LTDA, CNPJ sob o nº: 36.981.134/0001-88.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recarga de cartucho, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Galdino de Araújo pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:91A71124

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 0810002/2023 - Dispensa de Licitação n° 11/2023
Objeto:Reforma de Cadeiras fixas e poltronas giratórias com braço em material couro pelo animal legitimo de 1° qualidade.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Joelma Rodrigues Souza CNPJ n° 34.902.094/0001-06.
Valor Global R$ 10.860,00
Vigência: 12(doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8F18E786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E UTENSÍLIOS PARA BEBE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ESTUDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO, E AS DETERMINAÇÕES DE TAC-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL E O MINISTÉRIO PÚBLICO EM 23 DE MAIO DE 2019.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 20 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:9487E6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0661/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0661/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **BARBARA DOS SANTOS SILVA** , portador (a) do CPF: 059.858.885-09 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 14 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:82ECCA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0662/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0662/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação ao servidor **CARLOS GABRIEL VARJÃO CORREIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 038.###.###-31, na função de Assessor Jurídico CC-08, no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Delmiro Gouveia/AL, 14 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EC0DC767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2023,

RESOLUÇÃO Nº 19/2023, de 12 de julho de 2023.

Dispõe sobre o resultado final, após análise da comissão de avaliação FMDCA e deliberação em plenária, dos projetos para chancela para captação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia-AL, em consonância com o edital 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido no dia 12/07/2023, em sua sede, situado na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, no município de Delmiro Gouveia/AL:

Considerando os resultados do Diagnóstico e Plano de Ação para o aprimoramento da política municipal de garantia dos direitos da população infanto-juvenil do município de Delmiro Gouveia-AL.

Considerando a os dispostos nos editais de Apoio aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Itaú Social, Programa Amigo de Valor, Fundação Abrinq e outros.

Considerando a possibilidade de captação de recursos de forma direta em instituições e empresas privadas, que tenham entre suas metas o apoio a projetos sociais executados por organizações da sociedade civil via Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o edital 001/2023 (Chamamento público para chancela de projetos a serem trabalhados para captação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) publicado por este CMDCA.

Considerando as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstas da Lei Municipal nº 1.267/19.

RESOLVE:
Art. 1º. Após avaliação da Comissão e deliberação em Plenária do CMDCA, dar publicidade ao resultado final do Chamamento: Projetos DEFERIDOS e, portanto, APTOS a captarem recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia /AL:

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR
PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	CONHECER PARA CRESCER - FASE II	R$ 499.978,74

Art. 2º. Projetos indeferidos ou não-selecionados neste processo.

INSTITUIÇÃO	PROJETO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	EDUCAR PARA INCLUIR
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA BARRAGEM LESTE	PROJETO CASA DE APOIO A CRIANÇA: CONSTRUINDO SONHOS, RESGATANDO DIREITOS
CENTRO DE AÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CASCA	PROJETO SOCIAL ACALENTA

Art. 3º. A execução dos projetos aprovadas pelo chamamento público, será formalizada por meio da celebração do Termo de Colaboração via Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, ficando condicionada à captação dos recursos previstos nas propostas.

§1º Uma vez captados pelas organizações da sociedade civil os recursos adequados à realização dos projetos, o CMDCA procederá à avaliação dos respectivos Planos de Trabalho e publicará a deliberação que determinam quais são as entidades aptas à formalização do termo de colaboração e encaminhará o processo administrativo à SMAS, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria e consequente repasse de recursos conforme cronograma de desembolso.

§2º Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§3º Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§4º A avaliação da adequação das metas da atividade ou projeto será de responsabilidade da Comissão de Seleção do CMDCA.

Art. 4º. Os recursos captados pela organização da sociedade civil, por meio desta Autorização para Captação, serão depositados diretamente na conta do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução da proposta aprovada.

§1º Realizada a captação, a organização da sociedade civil beneficiária ou o próprio destinador, enviará ao CMDCA o resultado oficial da OSC selecionada, juntamente com a indicação do projeto contemplado, contendo os valores destinados.

§2º O CMDCA somente se compromete a atender as indicações referentes aos projetos que tenham a Autorização de Captação cuja data de validade esteja em vigor e estejam em consonância com os objetivos explicitados no Plano de Ação do CMDCA, e tiverem apresentado os referidos comprovantes de depósito e/ou comprovante de seleção da OSC e seu referido projeto.

Art. 5º. A organização da sociedade civil captadora apresentará à SEADES, os documentos de aprovação do projeto e formalização do termo de colaboração necessários ao repasse do recurso financeiro.

Parágrafo único. O recurso captado será repassado à organização da sociedade civil beneficiária, em parcelas, de acordo com o cronograma financeiro, peça integrante do instrumento de parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 6º. O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com os ditames da Lei 13.019/2014 (MROSC).

§1º A Comissão de monitoramento e avaliação é compreendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§2º O acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de responsabilidade CMDCA, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho da parceria.

§3º O CMDCA, caso entenda necessário, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades do projeto beneficiado.

Art. 7º. O prazo de validade desta Autorização de Captação de que trata esta Resolução será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta resolução.

§1º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 06 (seis) meses.

§2º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§3º O prazo de captação de recursos pode ser estendido por prazo igual, assim delibere o pleno do CMDCA, quando se tratar de objeto executado especificamente pela entidade proponente ou que haja algum impedimento (documental ou outros) de haver a concorrência entre as OSCs com registro válido neste Conselho de Direitos.

§4º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Delmiro Gouveia-AL,12 de julho de 2023.

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BA5FACAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº244/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 244/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): PAULA CAROLINE VARJÃO RIOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 05118156692 e CPF 076.928.694-13.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 2.220,00(D
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **14/09/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:09F05153

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA - PORTARIA Nº XX/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE ÓBITOS MATERNO, INFANTIL E FETAL E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012:

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal vinculados ao setor de Vigilância em Saúde.
Parágrafo único. O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade:
a) O fomento à capacitação no tocante à vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais;
b) O manejo e análise de dados e informações estratégicas relacionados aos óbitos, identificar fatores de evitabilidade e propor medidas de prevenção;
c) O Assessoramento técnico e científico à análise das investigações de Óbitos Materno, Infantil e Fetal.
Art. 2º O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Materno, Infantil e Fetal têm natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente educativa e de assessoramento a Secretaria de Saúde do Município de Delmiro Gouveia.
Art. 3º O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Materno, Infantil e Fetal receberá treinamentos específicos e seus componentes serão indicados pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. O Grupo Técnico de Vigilância dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal deverá se reunir em local específico e apropriado, a cada ocorrência de óbito fetal, infantil e materno.

Art. 4° Ao Grupo Técnico de Vigilância do Óbitos Materno, Infantil e Fetal compete:
Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito residente do município.
Elaborar um relatório técnico contemplando as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes.
Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência a gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.
Encaminhar a ficha síntese e as investigações ambulatorial, hospitalar e domiciliar para Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito.
Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.
Art. 5° Da composição:
O Grupo Técnico de Vigilância dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal será composto por representante da Vigilância do Óbito Municipal; representante da Vigilância Epidemiológica; Codificador de Causa Básica de Óbito; representante da Saúde da Mulher; representante da Atenção Primária; representante da Maternidade(HRAS); representante do Núcleo de Vigilância Hospitalar(HRAS); representante do Núcleo de Vigilância da Unidade de Pronto Atendimento(UPA); um médico; um enfermeiro, e o articulador do Selo UNICEF no Município de Delmiro Gouveia e outros profissionais envolvidos com o caso a ser discutido, desde que sejam integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 15 de setembro de 2023

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:B4117149

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°:1300.009612.2023.
INTERESSADO:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES ORIUNDAS DA TOMADA DE PREÇOS N.º05/2022. OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 24, INCIO XI, NO TOCANTE A RESGUARDAR AS MESMAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO TP N.º 05/2022.
A CONTRATAÇÃO DIRETA, OBEDECERÁ A PLANILHA DO VENCEDOR DO CERTAME ANTERIOR, BEM COMO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA COM MENOR PREÇO SERÁ NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09:00HS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA PRAÇA DA MATRIZ, N° 08, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA – AL.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:369C7625

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº334 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL nº334 de 14 de Setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS RIACHOS E DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI DE Nº 190, DE 23 DE JULHO DE 2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos é instância colegiada, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe atuar, no âmbito municipal, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e orçamentários.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo-lhe espaço físico e materiais permanentes e de consumo, bem como recursos humanos para o desempenho de suas atribuições, devendo incluí-lo em seu orçamento anual, assegurando a sua execução dentro da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As condições estruturais necessárias aos Conselhos de Saúde para o permanente acompanhamento dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas em suas reuniões plenárias e nas Conferências de Saúde direcionadas à gestão das secretarias de saúde devem ser asseguradas por sua

respectiva esfera governamental, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Resolução CNS nº 554, de 15 de setembro de 2017.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados. O processo de planejamento será ascendente, ouvidos os respectivos Conselhos (Dec. 7508/2011);
V - propor diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - os Conselhos devem ter ciência de toda pactuação em saúde, que deve ser feita com base em informações sobre as necessidades e possibilidades para a articulação regional no contexto da integralidade da saúde (Res. 554/2017);
VII - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VIII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
IX - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
X - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
XI – a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para

que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.
XII - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
XIII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
XIV - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XVI - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVII - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
XVIII - analisar, discutir e aprovar, aprovar com ressalva ou não aprovar, o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XIX - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XXI - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XXII - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XXIX- acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;
XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades de âmbito municipal, na proporção de:
I - 25% (vinte e cinco por cento) para representantes do governo municipal e prestadores de serviço conveniados ao SUS;
II - 25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos trabalhadores de saúde;
III - 50% (cinquenta por cento) para representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
§ 1º. O princípio da paridade será mantido com a seguinte distribuição: **02 Representantes do Governo/Prestador; 02 Representantes dos Trabalhadores de Saúde; 04 Representantes de Entidades de usuários do SUS;**
§ 2º. A cada dois anos será realizada uma Plenária de Saúde para eleger as entidades de âmbito municipal, legalmente constituídas, que comporão o segmento de usuários, bem como dos trabalhadores de saúde. Os representantes do governo poderão ser indicados pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais.
§ 3º. Cada representante de entidade/instituições do segmento de usuários terá 01 (um) suplente, que

poderá pertencer à outra entidade/instituições.
§ 4º. Escolhidas às entidades de usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde Dois Riachos, estas devem encaminhar através de ofício ao Presidente, anexando o Estatuto atualizado da entidade e a ata de posse da atual Diretoria.
§ 5º. O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a indicação das entidades constantes no artigo 4º, § 4º desta Lei, oficializará os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva.
§ 6º. O mandato dos conselheiros não deve coincidir com o mandato do Governo Municipal.
§ 7º. O conselheiro representante dos segmentos de usuários e trabalhadores de saúde que exercer cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos nesses segmentos.
§ 8º. A função do conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.
§ 9º. A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida nos Conselhos de Saúde.
§ 10. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.
§ 11. A omissão na execução das atribuições dos Conselhos de Saúde Estadual, Municipal e do Distrito Federal pode ensejar, ante o previsto no art. 4º *caput* e inciso II, da Lei nº 8.142/1990 e art. 22, inciso I, da Lei Complementar 141/2012, a transferência da administração dos recursos do fundo de saúde para outro ente (Estado ou União), nos termos do art. 4º, parágrafo único da Lei nº 8.142/1990.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 5º. A estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos compreende:
I – Plenário órgão máximo de deliberação;
II – Mesa Diretora, obedecendo à paridade:
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário;
III – Comissões Permanentes e Provisórias;
IV – Secretário Executivo/Assessor Técnico.
§ 1º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos é órgão de deliberação máxima, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno.
§ 2º. Os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos serão definidos através de processo eleitoral, respeitando a paridade, candidatando-se apenas os membros titulares.

§ 3º. A direção do SUS em sua esfera de competência não deve, nem pode acumular o exercício de presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio de segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública. (Res. 554/2017).
§ 4º. A duração do mandato dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos será de dois (02) anos, com direito a mais uma eleição.
§ 5º. As Comissões Temáticas e grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos.
§ 6º. Os Grupos de Trabalho serão constituídos de acordo com o tema a ser analisado, e terão breve duração.
§ 7º. O Secretário Executivo será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos.
§ 8º. Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos compete administrar os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como

garantir apoio operacional para seu efetivo funcionamento.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 7º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos iniciarão, através da primeira chamada, com a presença de metade + 1 (mais um) dos seus membros, ou seja, 05 (cinco) membros. Não havendo *quorum* realizar-se-á após trinta minutos, com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros, funcionando, neste último caso, apenas com caráter informativo.
§ 1º. Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos deve ser garantido o *quorum* de metade + 1 (mais um) dos seus membros para deliberação da matéria e quando não atingir o *quorum*, a reunião realizar-se-á após 8 (oito) dias, caso seja feriado, passará para o dia seguinte. Na Terceira convocação a reunião será realizada com qualquer número de participantes.
§ 2º. Perderá o assento no Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos o conselheiro titular que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano.
§ 3º. A substituição do conselheiro será definida pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde Dois Riachos, garantindo-se o direito de defesa do conselheiro faltoso;
§ 4º. A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito(a) Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição, na forma da legislação vigente;
§ 5º. Os participantes, não conselheiros, no Plenário terão direito a voz, obedecendo a ordem de inscrição coordenada pela Mesa Diretora.
§ 6º. As reuniões terão caráter público, sendo reservado o direito de voto aos conselheiros titulares e, na ausência destes, aos conselheiros suplentes.
§ 7º. O processo de votação para deliberação das matérias dar-se-á de forma aberta.
§ 8º. Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, ficando vedado o voto por procuração.
§ 9º. O Presidente além do direito à voz e ao voto comum, terá direito ao voto de qualidade no caso de empate, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de deliberar, *ad referendum* em caso de extrema urgência da matéria, submetendo o seu ato a ratificação deste na reunião subsequente.
§ 10. Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos não farão jus a remuneração, a qualquer título, sendo os serviços por eles desenvolvidos considerados de relevância pública.
§ 11. O Conselheiro fará jus à percepção ajuda de custo para custeio de despesas com deslocamento a outro município ou Estado para as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos, quando estas despesas não forem custeadas pelos órgãos promotores dos eventos.
§ 12. Na ausência do Presidente, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos será presidida pelo Secretário, e caso todos os membros da Mesa Diretora estejam ausentes será presidida por um conselheiro indicado pelo Plenário.

Art. 8º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações e outros atos deliberativos, que, deverão ser divulgadas nas repartições públicas municipais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.
§ 1º. As Resoluções têm força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde.
§ 2º. As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, demandará solicitação de audiência do Secretário Municipal de Saúde para a Comissão de Conselheiros, especialmente designada pelo plenário.
§ 3º. Permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá representar ao Ministério Público, se a matéria constituir de alguma forma desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 9º. As Comissões Permanentes e Provisórias do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos reunir-se-ão, de acordo com a necessidade e serão constituídas paritariamente por seus membros, com a

finalidade de promover estudos, análises, acompanhamentos e compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, emitindo pareceres.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos orçamentários e financeiros alocados em favor do Conselho Municipal de Saúde de **Dois Riachos** deverão constar do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde (FMS), estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do FMS e destinam-se às despesas:
I - com material de consumo e serviços de pequeno vulto e pronto pagamento;
II - passagens e diárias/ajudas de custo;
III - alimentação;
IV- transporte;
V - capacitação dos Conselheiros;
VI - consultorias e pesquisas sociais quantitativas e qualitativas;
VII - Conferência e Plenária de Saúde;
VIII - outras despesas não previstas na Lei, desde que aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos, e constem da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 190, de 23 de julho de 2009 e demais disposições em contrário.

Dois Riachos/AL,14 de Setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:59998B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 335 DE 15 SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 335 DE 15 SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF noSegundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, não podendo em nenhuma hipótese o Município repassar esses valores através de recurso próprio.
Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.
Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.
Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeirode 2023.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dois Riachos/AL, 15 de setembro de 2023

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito de Dois Riachos/AL

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:38D8D171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº022 /2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº022 /2023
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a senhora **NILCÉLIA MARIA NUNES DE SOUZA**, servidora efetiva deste município na função de escriturária com CPF-776.115.304-59, para exercer suas funções a título de cessão no prédio sede do Fórum da Comarca de Cacimbinhas, a partir desta data até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 14 de Setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 14 de Setembro de 2023.

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:D4B4D6B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 164/2022: Processo administrativo nº 2023.0829.047 – PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e ASSOCIAÇÃO DO POVOADO OLHO DAGUA DO MEIO, inscrita no CPNJ nº 00.991.859/0001-00 – Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI**; Quantidade inicial: 5.000 Kg, quantidade acrescida: 1.250 Kg. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial: 8.000 Kg, quantidade acrescida: 2.000 Kg. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 5.000 Kg; quantidade acrescida: 1.250 Kg. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. **CEBOLA BRANCA "IN NATURA"**; Quantidade inicial: 2.700 Kg, quantidade acrescida: 675 Kg. **COENTRO**; Quantidade inicial: 300 Kg, quantidade acrescida: 75 Kg. **CENOURA "IN NATURA"**; Quantidade inicial: 2.500 Kg, quantidade acrescida: 625 Kg. **GOIABA**; Quantidade inicial: 6.000 Kg, quantidade acrescida: 1.500 Kg. **INHAME**; Quantidade inicial: 3.000 Kg, quantidade acrescida: 750 Kg. **LARANJA "IN NATURA"**; Quantidade inicial: 7.000 Kg, quantidade acrescida: 1.750 Kg. **MACAXEIRA "IN NATURA"**; Quantidade inicial: 4.500 Kg, quantidade acrescida: 1.125 Kg. **MAMÃO**; Quantidade inicial: 2.500 Kg, quantidade acrescida: 625 Kg. **MANGA**; Quantidade inicial: 2.500 Kg, quantidade acrescida: 625 Kg. **MELÃO**; Quantidade inicial: 2.500 Kg, quantidade acrescida: 625 Kg, **MELANCIA**; Quantidade inicial: 20.000 Kg, quantidade acrescida: 5.000 Kg. **PIMENTÃO VERDE**; Quantidade inicial: 300 Kg, quantidade acrescida: 75 Kg. **TOMATE "IN NATURA"**; Quantidade inicial: 3.500 Kg, quantidade acrescida: 875 Kg. **DATA: 11/09/2023.**

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:CAB44F69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023

A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo de registro de preços para OUTORGA, em caráter de exclusividade, dos serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário na área de abrangência compreendendo atividades de projeto, construção, melhorias, ampliação, revisão, operação e manutenção das unidades integrantes do sistema físico, operacional e gerencial de produção e distribuição de água; coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento

aos usuários; bem como a prestação dos serviços complementares, nos termos e condições previstos no edital e no contrato, importando o mesmo o valor total de R$ 10.010.000,00 (Dez milhões e dez mil reais), que teve como vencedor o CONSÓRCIO PLANEX/CIMCOP Composto pelas empresas Planex S/A Consultoria de Planejamento e Execução (Lider) e CIMCOP S/A Engenharia e Construções CNPJ: 17.453.978/0001-01. No valor total de R$ 10.010.000,00 (Dez milhões e dez mil reais

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:4887283B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA Nº 033/2023

Processo Administrativo nº 1221/2023; Ata de Registro nº 033/2023; Pregão Eletrônico nº 016/2023; Órgão Gerenciador: GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº: 12.207.536/0001-61; Fornecedor Beneficiário: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 69.939.239/0001-28; Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO ELETRÔNICO, MATERIAIS DE ACABAMENTO, MADEIRAS, ARTEFATOS DE CONCRETO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VIDROS, ESQUADRILHAS DE ALUMÍNIO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS para atender as demandas do município de Girau do Ponciano/AL**; Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A38F05F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA Nº 034/2023

Processo Administrativo nº 1221/2023; Ata de Registro nº 034/2023; Pregão Eletrônico nº 016/2023; Órgão Gerenciador: GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº: 12.207.536/0001-61; Fornecedor Beneficiário: J A A BOMFIM CONSTRUTORA LTDA – EPP; CNPJ: 31.326.139/0001-53; Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO ELETRÔNICO, MATERIAIS DE ACABAMENTO, MADEIRAS, ARTEFATOS DE CONCRETO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VIDROS, ESQUADRILHAS DE ALUMÍNIO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS para atender as demandas do município de Girau do Ponciano/AL**; Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:3821DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas: Item 1 - **T&G CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**., CNPJ/MF nº 21.287.298/0001-32, com o valor de **R$ 4.258.733,73 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**; Item 2 - **ABBA CONSTRUCOES EIRELI**., CNPJ/MF nº 38.023.657/0001-47, com o valor de **R$ 4.332.218,70 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos)**; Item 3 - **ABBA CONSTRUCOES EIRELI**., CNPJ/MF nº 38.023.657/0001-47, com o valor de **R$ 4.077.285,90 (quatro milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**; Item 4 - **METRA CONSTRUCOES LTDA**., CNPJ/MF nº 34.348.652/0001-33, no valor de **R$ 4.071.761,01 (quatro milhões e setenta e um mil e setecentos e sessenta e um reais e um centavo)**; Item 5 - **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**., CNPJ/MF nº 30.144.632/0001-90, no valor de **R$ 3.793.696,46 (três milhões e setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e seis e quarenta e seis)**, por terem cumprido todas as exigências do edital, sendo as melhores classificadas e vencedoras do certame, referente ao objeto da Concorrência nº 001/2023 que tem como finalidade à Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execução de obra de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referentes aos seguintes itens: I. Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta situada no Povoado Alecrim; II. Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Distrito Jaciobá; III. Construção de uma Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Traíras; IV. Construção de uma Creche Municipal de Tempo Integral com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Jabuticaba; V. Construção de uma Creche Municipal de Tempo Integral com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Pitubas.

Girau do Ponciano/AL, 14 de setembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:EC237A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI da referida Lei; **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, cujo objeto é a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execução de obra de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referentes aos seguintes itens: I. Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta situada no Povoado Alecrim; II. Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Distrito Jaciobá; III. Construção de uma Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Traíras; IV. Construção de uma Creche Municipal de Tempo Integral com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Jabuticaba; V. Construção de uma Creche Municipal de Tempo Integral com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Pitubas, em favor das empresas: Item 1 - **T&G CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**., CNPJ/MF nº 21.287.298/0001-32, com o valor de **R$ 4.258.733,73 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**; Item 2 - **ABBA CONSTRUCOES EIRELI**., CNPJ/MF nº 38.023.657/0001-47, com o valor de **R$ 4.332.218,70 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos)**; Item 3 - **ABBA CONSTRUCOES EIRELI**., CNPJ/MF nº 38.023.657/0001-47, com o valor de **R$ 4.077.285,90 (quatro milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e**

noventa centavos); Item 4 - **METRA CONSTRUCOES LTDA**., CNPJ/MF nº 34.348.652/0001-33, no valor de **R$ 4.071.761,01 (quatro milhões e setenta e um mil e setecentos e sessenta e um reais e um centavo)**; Item 5 - **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**., CNPJ/MF nº 30.144.632/0001-90, no valor de **R$ 3.793.696,46 (três milhões e setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e seis e quarenta e seis)**, onde as mencionadas empresas atenderam todas as exigências do Edital.

Girau do Ponciano/AL, 14 de setembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:1D13D165

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01100017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 – 2ª Chamada
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 01100017/2023 Homologo Pregão Eletrônico nº 03/2023 – 2ª chamada, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios, tendo como empresa vencedora do certame: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.223.561/0001-55, com valor Global R$ 21.626,60 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 12 de Setembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4FDD7E84

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07110005/2023.

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 07110005/2023, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PALETES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 12.183.082/0001-36, estabelecida na Rua Rosendo Gama, 144, Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP 57307-205. Valor Global: R$ 11.394,00 (onze mil trezentos e noventa e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 12 de setembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:248CE71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, no dia 28/09/2023, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 14 de Setembro de 2023

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4F848FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07110005/2023

CONTRATO Nº 109/2023
OBJETO: **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PALETES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, COM CNPJ: 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, Inscrição no CNPJ/MF Sob N° 12.183.082/0001-36.
O preço global deste contrato é de **R$ 11.394,00 (onze mil trezentos e noventa e quatro reais)**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O presente contrato terá de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do caput do art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93.

IGREJA NOVA/AL em, 12 de setembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7824D13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 – 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01100017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°62/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB N° **23.223.561/0001-55**.
VALOR GLOBAL DA ARP R$ **21.626,60 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**
PRAZO: 12 (DOZE) MESES – IGREJA NOVA/AL, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Município de Igreja Nova/AL
Órgão Gerenciador
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4AEB5A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 – 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01100017/2023
CONTRATO Nº 110/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, COM CNPJ: 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, Inscrição no CNPJ/MF Sob N° **23.223.561/0001-55**.
O preço global deste contrato é de **R$** 21.626,60 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DAS SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.244.00017.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.122.00007.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTOS DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

IGREJA NOVA/AL, em 13 de setembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:22B18B59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº19/2023
Objeto: Contratação da Banda Locomotiva do Forró para comemoração da festa de São João. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: J M J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ de n°38.114.136/0001-03. Valor do contrato R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Lei 8.666/93

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:8D264AB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 710808/2022 – Registro de preço para aquisição de Medicamentos V, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8A216D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 -1 – Processo nº 710808/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V – Lote: 40 – Valor global: R$ $ 9.855,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:79BD7C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 -2 – Processo nº 710808/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.817.043/0001-52, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V – Lote: 44 – Valor global: R$ $ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:322D396A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 -3 – Processo nº 710808/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V – Lotes: 27 e 51 – Valor global: R$ $ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CBE80009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 -4 – Processo nº 710808/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o

nº 32.364.822/0001-48, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V – Lotes: 20 e 33 – Valor global: R$ 13.179,00 (treze mil, cento e setenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7D3340A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 -5 – Processo nº 710808/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V – Lotes: 3, 6, 7, 14, 18, 22, 23, 36, 47, 49, 52, 53, 54 e 57– Valor global: R$ 275.710,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5F7AFBF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 -6 – Processo nº 710808/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIAPMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V – Lotes: **:** 02 E 10 – Valor global: R$36.905,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E2B37245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 -7 – Processo nº 710808/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001/00, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V – Lote: 09 E 58 – Valor global: R$ 13.635,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:01518C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 -8 – Processo nº 710808/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: SENDPHARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V – Lotes: 08, 12, 17, 21, 31, 34 E 42 – Valor global: R$ 43.505,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1C4AEB8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 -9 – Processo nº 710808/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: DELLY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V – Lotes: 04, 05,13, 16, 19, 37, 41, 43 E 55 – Valor global: R$ 89.276,00 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B0541E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 -10 – Processo nº 710808/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V – Lote: 46 – Valor global: R$ 28.350,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:43EEAD32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0518041/2023 Registro de preços para aquisição de colchões e lençóis, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6B84F079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 37/2023 -1 – 2º CHAMADA – Processo nº 0518041/2023 Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor BOM GOSTO CRIAÇÕES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.586/0001-97, Objeto: Registro de preços para aquisição de colchões e lençóis – Lotes 4, 5, 7, 8 E 9 – Valor global: R$ 29.759,50 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B6C57667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 37/2023 -2 – 2º CHAMADA – Processo nº 0518041/2023 Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, Objeto: Registro de preços para aquisição de colchões e lençóis – Lotes 10 E 11 – Valor

global: R11.799,50 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2A493400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 37/2023 -3 – 2º CHAMADA – Processo nº 0518041/2023 Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor G P DA SILVA COMERCIO (GEOVANIA COMERCIO) inscrita no CNPJ sob o nº 50.944.371/0001-08, Objeto: Registro de preços para aquisição de colchões e lençóis – Lote 6 – Valor global: R$8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D86C822B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 37/2023 -4 – 2º CHAMADA – Processo nº 0518041/2023 Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10, Objeto: Registro de preços para aquisição de colchões e lençóis – Lote 12 – Valor global: R$11.927,93 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CBCB1727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 37/2023 -5 – 2º CHAMADA – Processo nº 0518041/2023 Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor JOSÉ ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 4.939.328/0001-39, Objeto: Registro de preços para aquisição de colchões e lençóis – Lotes 1, 2, 3 e 13 – Valor global: R$87.020,00 (oitenta e sete mil e vinte reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:49FAED6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 128/2023

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023 QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A SER ADOTADOS PELO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234 de 12 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, bem como o dever das autoridades públicas em atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas.

DECRETA:
Artigo 1º - As normas e procedimentos referentes a Retenção de Imposto de Renda na fonte adotados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento em conjunto com o Controle Interno do Município de Jequiá da Praia Alagoas. Será de responsável os órgãos/setor Contábil, Contratos e Licitação, seguirem os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa aprovada por decreto.

Artigo 2º - Caberá à Controladoria Geral Interna e Transparência do Município - CGIT prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto e da presente Instrução Normativa.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 05 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C8C5BEFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034.2023(2ª CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034.2023(2ª chamada)

Pregão Eletrônico nº 034/2023 (2ª Chamada). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS. Data: 28/09/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 14 de setembro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:6C06269C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO 02/2023

À
OURO VERDE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ nº 28.987.133/0001-12

OBJETO: Execução do Terminal Rodoviário, no Município de Maragogi/AL

ASSUNTO: 2ª Notificação quanto ao atraso de execução de obra - Reiteração da Notificação - Ausência de Resposta à Primeira Notificação.
REF: Contrato nº 111/2021

REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Prezado,

Visto que a notificação anterior datada de 10 de abril de 2023, enviada com o intuito de abordar à falta de evolução da execução de serviços, informo que, até a presente data, não recebemos qualquer resposta ou comunicação por parte da empresa executora (OURO VERDE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA) em relação à primeira notificação.

Nesse contexto, solicitamos resposta no prazo de 72 horas úteis a partir da data desta notificação de forma detalhada abordando os pontos levantados na primeira notificação.

Considerando a Ordem de Reinício de obra, realizada em 14.12.2022, informamos que esta Municipalidade realizou vistoria técnica de execução in loco, e foi constatado que **não houve evolução na execução de serviços até a presente data,** sendo realizado apenas a confecção de meio-fio em obra.

Dessa maneira, vê-se que o objeto contratado está em atraso em relação ao previsto em PLE (Planilha de Levantamento de Eventos). Conforme comunicado realizado via e-mail, no dia 21 de março de 2023, foi cobrado um posicionamento da empresa e a mesma alegou o que segue:

Inexistência de rede de água encanada no local
Ausência de nivelação no local escolhido para construção do canteiro de obra;
Reprogramação da PLE;
Ajuste contratual.

Em relação ao item 1, esclarecemos que o ponto de água já se encontra instalado no local;

Quanto ao item 2, o local escolhido para o canteiro não foi realizado nivelamento pois o mesmo é uma área para previsão de ampliação futura. Assim, solicitamos que seja escolhida outra área (dentro da área de construção ou pavimentação da obra) visto que é uma área já regularizada.

No que concerne ao item 3, foi agendada reunião para alinhamento e reprogramação da PLE, em duas oportunidades (10/03/2023 e 17/03/2023), contudo, o construtor compareceu. Sendo necessário novo agendamento e comparecimento do mesmo.

Referente ao item 04, informamos que as providências foram tomadas, o apostilamento do reajuste já foi realizado.

Dessa maneira, NOTIFICAMOS o construtor para que faça a imediata retomada da obra, bem como apresente planilha de execução atualizada no prazo de 05 (cinco) dias.

O não cumprimento da presente notificação é passível às penalidades e às cláusulas contratuais conforme itens 7.1 e 7.2 do edital de licitações e sanções administrativas conforme item 12.2 conforme contrato.

7.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização.
7.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do Termo de Autorização.
12.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (duas) dias úteis a partir da data de emissão termo de "Autorização de Início dos Serviços".

Sendo assim, solicito que a empresa manifeste **justificativa plausível** e cronograma de reprogramação para embasar tal justificativa.

QUADRO DE RESUMO E ANDAMENTO:
Valor contratado: R$ 2.161.539,24 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Valor do Empenho: R$ 991.075,00 (novecentos e noventa e um mil e setenta e cinco reais)
Data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2021.
Data da Ordem de Serviços: 06 de dezembro de 2021.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
1º termo de aditivo de prazo vigência: 365 dias
Data final de vigência: 06/12/2023
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
1º termo de paralização: 07/12/2021
Prorrogação da paralisação: 02/05/2022
Reinicio: 14/12/2022

Maragogi, 01 de setembro de 2023

LARYSSA MARIA DE MELO CAVALCANTE
Engenheira Civil – Fiscal Responsável Pela Execução da Obra
CREA: 0219287910 AL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:F9B292EF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO Contrato n° 54/2022 que celebram estre si o MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, e a EMPRESA NV CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 36.291.936/0001-66, mediante cláusulas e condições do Processo Administrativo n° 1762/2022, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 54/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1762/2022, TOMADA DE PREÇO N° 02/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA NV CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 36.291.936/0001-66.

OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Contrato n° 54/2022, onde cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada para a RETOMADA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de julho de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:E83AF664

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato n° 54/2022 que celebram estre si o MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, e a EMPRESA NV CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 36.291.936/0001-66, mediante cláusulas e condições do Processo Administrativo n° 1762/2022, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 54/2022, TOMADA DE PREÇO N° 02/2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, inscrita no **CNPJ n° 12.248.522/0001-96** e **EMPRESA NV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 36.291.936/0001-66**.
OBJETO: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC de 2022, no importe 5,40%, conforme Cláusula 3, item 3.4. do Contrato principal – Avenida Centenário.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de julho de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:D89A07A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 793/2023

(de 28 de agosto de 2023)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2024, compreendendo:

I – As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – As Metas e Riscos Fiscais;

III – A Estrutura e as Diretrizes dos Orçamentos;

IV – As Diretrizes para Execução dos Orçamentos;

V – As Diretrizes sobre Alterações na Legislação Tributária;

VI- As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal;

VII – Do Não Atingimento das Metas Fiscais;

VIII - Do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

IX – As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;

X - A Transparência da Gestão Fiscal;

XI - Do regime de execução obrigatória das programações orçamentárias;

XII – As Disposições Gerais;

XIII – Anexo I de Metas Fiscais;

XIV – Anexo II de Riscos Fiscais.

Art. 2º. Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

Seção II
Dos Gastos Municipais

Art. 3º. Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º. Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III
Das Receitas do Município

Art. 5º. Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º. Para fins de estimativa das receitas será considerado:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte:

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2019 a 2022) e a previsão de 2023.

Art. 7º. O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§ 1º O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa:

§ 2º O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§ 3º A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 4º Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, a fim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 8º. A Administração Pública Municipal elegeu como Prioridades e Metas para o exercício de 2024 as Ações do Plano Plurianual para o período de 2022-2025, que integrarão os anexos desta Lei.

§ 1º As Prioridades e Metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais.

§ 2º Nesse exercício excepcionalmente o Anexo de Metas e Prioridades serão dispostas junto a Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual - PPA para o período de 2022-2025.

§ 3º Poderá ser procedida a adequação das Prioridades e Metas de que trata o caput deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 9º. As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 1º Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2022-2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2024 deverão estar em consonância com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

§ 2º Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção das metas constantes dos anexos desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 11. Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 12. Estão discriminados, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 13. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

§ 1º O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 14. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – Atividades de pessoal e encargos sociais;

II – Atividades de manutenção administrativa;

III – Outras atividades de caráter obrigatório;

IV – Atividades finalísticas; e

V – Projetos.

§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A Fundos Especiais;

II – Às ações de Saúde e Assistência Social;

III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;

IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 16. O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto e transferências constitucionais, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Complementar 141, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Art. 17. A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 18. Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 19. Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. Fica autorizado o Poder Executivo a criar fontes de recurso, elementos, e ou subelementos de despesas dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.

Parágrafo único. Quando a criação for de subelementos, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros Orçamentários Consolidados;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;

V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 22. Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo, a estimativa de arrecadação do Município referente ao exercício financeiro de 2023, alusivo ao rol de receitas previstas no Art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 30 de junho de 2023, a fim de elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

Art. 23. A execução orçamentária dos Poderes poderá ser realizada através de descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras, quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária, sendo:

I – Descentralização interna de crédito ou provisão, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidade; e

II – Descentralização externa de crédito ou destaque, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estruturas administrativas diferentes, de um órgão para outro e dependerá, quando necessário, de celebração de convênio ou instrumento congênere.

§ 1º As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com remanejamentos, transferências e transposições, pois, não:

I – Modificam o valor da programação ou de suas dotações orçamentárias;

II – Alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25. A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2024, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos
Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 27. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizado no exercício anterior, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionistas pagos diretamente pelo legislativo, consoante Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 28. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo

Art. 29. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 30. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos na Lei Orçamentária de 2024 prioritariamente para conclusão de obras de reparo, compras de equipamentos ou de construção de unidades públicas de saúde, com o objetivo de destiná-los ao atendimento de pacientes infectados pela Covid-19.

Seção V
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 31. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dos anos, contendo:

a) certidão negativa junto ao INSS;

b) certidão negativa junto à Receita Federal;

c) certidão negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

d) certidão negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

e) certidão negativa junto ao FGTS;

f) certidão de comprovação de filantropia emitida pelo INSS; e

g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Seção VII
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 33. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único. A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 34. A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) certidão negativa junto ao INSS;

b) certidão negativa junto à Receita Federal;

c) certidão negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

d) certidão negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

e) certidão negativa junto ao FGTS;

f) certidão negativa junto ao FGTS;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Dos Créditos Adicionais

Art. 35. A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com percentual até 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2024.

Art. 36. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Seção II
Transposição, Remanejamento e Transferência
De Dotações Orçamentárias

Art. 37. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 38. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2023, especialmente sobre:

a) reavaliação das alíquotas dos tributos;

b) critérios de atualização monetária;

c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;

d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;

e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;

f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;

g) revisão da legislação sobre taxas; e

h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 39. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 38 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

Art. 40. Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 42. No Exercício de 2024, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência e calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 43. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto na letra “b”, inciso III do Art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 44. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2024 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 45. Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2024, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, educação e de saúde, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 46. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;

II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;

IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;

V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n. º 101 de 2000;

§4º Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n. º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VIII
DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 47. A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;

b) serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

§1º As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;

III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;

§3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 48. O Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo único. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.

CAPÍTULO IX
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 49. O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município, será elaborado obedecendo-se os ditames das normas, regulamentos e procedimentos dispostos na legislação previdenciária vigente, nos termos preconizado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas.

Art. 50. O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública Municipal, nos termos dos contratos firmados.

Art. 52. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 53. O Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Os Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - As Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;

III - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV - O Relatório de Gestão Fiscal;

V – As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

CAPÍTULO XII
DO REGIME DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
Disposições gerais

Art.54.A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

Parágrafo único.O disposto nocaput:

I –subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II –não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados; e

III –aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias, no âmbito do orçamento fiscal e da seguridade social.

Seção II
Das programações incluídas ou acrescidas por emendas

Art.55.É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações decorrentes de emendas individuais.

§ 1ºConsidera-se equitativa a execução das programações que observe critérios objetivos e imparciais, independentemente da autoria.

§ 2ºA obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata ocaputcompreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 17 do art. 166 da Constituição.

§ 3ºSe for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no art. 2º, os montantes de execução obrigatória das programações de que tratam as Seções III e IV seguintes poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§ 4ºAs programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, hipótese em que o Poder Executivo publicará relatório até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art.56.As emendas individuais somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

Art.57.O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Seção III
Das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais

Art.58.Em atendimento ao § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos, contados a partir da publicação da lei orçamentária:

I –até 15 dias para abertura do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, indicação de beneficiários específicos e da ordem de prioridade pelos autores de emendas, para fins de avaliação dos impedimentos e da aplicação dos limites de execução;

II –até 125 dias para divulgação dos programas e ações pelos concedentes, cadastramento e envio das propostas pelos proponentes, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica no SIAFIC, bem como sua publicidade em sítio eletrônico;

III –até 135 dias para que os autores das emendas solicitem remanejamento para outras emendas de sua autoria, no caso de impedimento parcial ou total, ou para uma única programação constante da lei orçamentária vigente, no caso de impedimento total, com a indicação de beneficiários; e

IV –até 180 dias para viabilização das programações remanejadas, nos termos do inciso III deste artigo.

§ 1ºCabe ao Poder Executivo promover, por ato próprio, no prazo de até 30 dias, os remanejamentos solicitados nos termos do inciso III deste artigo, e detalhar o cronograma dos prazos previstos nos incisos deste artigo.

§ 2ºEm havendo necessidade de limitação de empenho e pagamento, em observância ao §º17 do art. 166 da Constituição Federal, os valores incidirão na ordem de prioridade definida no SIAFIC pelos autores das emendas.

§ 3ºInexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo seja superado, deverão os órgãos e unidades adotar os meios e medidas necessários à execução das programações, observados os limites de programação orçamentária e financeira do exercício.

§ 4ºNo prazo de que trata o inciso II docaput, serão reservados, no mínimo, 10 dias para que os beneficiários indicados possam enviar as propostas.

§ 5ºNa abertura de créditos adicionais, não poderá haver redução do montante de recursos orçamentários destinados na lei orçamentária, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 6ºAs emendas direcionadas às programações da Secretaria de Educação poderão alocar recursos para qualquer programação de custeio de natureza discricionária, inclusive quando destinadas a entidades privadas de natureza filantrópica, comunitária ou confessional, nos termos da lei.

§ 7ºAs emendas alocadas na Secretaria de Educação poderão ser destinadas ao apoio ao desenvolvimento da educação básica em todas as suas etapas e modalidades.

Seção IV
Dos Conceitos

Art. 59. Para os efeitos desta Seção, considera-se:

I - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), um software que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.);

II - beneficiário: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo, indicados por autores de emendas individuais para fins de recebimento de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município;

III - indicação de beneficiário: procedimento por meio do qual o autor de emenda individual determinará os beneficiários de suas emendas, seus respectivos valores e ordem de prioridade para fins de execução orçamentária e financeira;

IV - impedimento de ordem técnica: objeção à execução orçamentária das emendas individuais cujas pendências técnicas ou documentais possam ser superadas com ou sem a necessidade de remanejamento de programações orçamentárias;

V - medida saneadora: procedimento por meio do qual os autores das emendas individuais indicarão medidas para superação de impedimentos de ordem técnica;

VI - alteração orçamentária: alteração da programação orçamentária de emenda, a pedido do respectivo autor, conforme procedimentos e prazos de alterações orçamentárias estabelecidos na legislação em vigor, que resultará em normativos de créditos adicionais fora do fluxo de superação dos impedimentos de ordem técnica, definido no art. 166, § 14, da Constituição, no art. 58, III, desta lei;

VII - proponente: beneficiário que manifeste interesse em receber recursos oriundos de emendas individuais;

VIII - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública municipal, direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;

IX - proposta de trabalho: peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos proponentes, cujo conteúdo contempla descrição do objeto, justificativa, indicação do público-alvo, estimativa dos recursos do concedente e de contrapartida e informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente;

X - plano de trabalho: peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes;

XI - programa: peça inicial disponibilizada pelo concedente aos proponentes, contendo, sempre que possível, descrição, exigências, padrões, procedimentos, critérios de elegibilidade, estatísticas e outros elementos que possam auxiliar a avaliação das necessidades locais, incluindo dados como órgão executor, tipo de instrumento, período para recebimento de proposta do proponente, valor de repasse da proposta, número da emenda, inclusão dos objetos do programa e regras de contrapartida;

Seção V
Da Análise das Emendas e dos Impedimentos de Ordem Técnica

Art. 60. Os Órgãos Setoriais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que tenham sido contemplados com emendas individuais analisarão as propostas apresentadas pelos respectivos beneficiários indicados e concluirão pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

§ 1º As ocorrências de impedimento de ordem técnica à execução da despesa e seus respectivos valores deverão ser identificadas no SIAFIC, independentemente da modalidade de aplicação utilizada, como:

I - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

II - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

III - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

V - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

VI - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;

VII - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

VIII - desistência da proposta pelo proponente;

IX - reprovação da proposta ou plano de trabalho;

X - valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

XI - incompatibilidade de classificação de Grupo de Natureza de Despesa (GND); ou

XII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 1º Os autores de emendas poderão ajustar as informações prestadas, para fins de saneamento preliminar de impedimentos de ordem técnica no prazo de 30 dias após a indicação pelo Poder Executivo.

§ 2º Somente após o término do prazo de que trata o § 1º poderão ser empenhados recursos de emendas que não possuam impedimento de ordem técnica.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;

III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 62. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 63. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2024, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

I - Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais; e

b) serviço da dívida.

Art. 64. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 65. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Público Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 66. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sansão do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2023, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12

(um doze avos) do orçamento previsto para 2024, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 67. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 68. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

OBSERVAÇÃO: Os anexos desta Lei Municipal encontram-se no Portal da Transparência do Município de Maragogi/AL, através do site e/ ou link: https://maragogi.al.gov.br/portal-da-transparencia/

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:8B8BA9B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 08210029/2023
Termo de Contrato I.L. nº:34/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI - ME (BANDA KARISMA), inscrita no CNPJ sob nº. 10.689.318/0001-85.
Objeto: Contratação da Empresa ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI - ME (BANDA KARISMA), para comemoração à Festa do Povoado São Cristóvão na cidade de Maravilha/AL, no dia 23 de setembrode2023.
Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data de assinatura: 13 de setembro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Alexandre Silva dos Santos** pela **Contratada.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:34B37C30

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 029 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Maravilha/AL, afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que predispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a impossibilidade de armazenamento de água potável causada pela estiagem vem se caracterizando por todo o Município de Maravilha;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a escassez de água para o consumo humano, devido a estiagem e que são necessárias ações federais para restabelecer a normalidade.
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil- COMPDEC, desastre nível II, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como situação de Emergência.
Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento as famílias afetadas até o retorno da normalidade.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse decreto a todos os órgãos pertencentes a este município, para devidas finalidades legais, bem como para os órgãos Estaduais e federais, para as devidas providências.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 14 do mês de setembro de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AA4B3EE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 073 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Promove a Exoneração do Cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 040.661.414-80.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 14 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 14 de setembro de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8094EA11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 074 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Promove a Exoneração do Cargo de Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Saúde deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONER do Cargo em comissão de **COORDENADOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. BRUNO ALLEF MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 121.471.554-03.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 14 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 14 do mês de setembro de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B9A28720

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 075 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. BRUNO ALLEF MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 121.471.554-03.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 14 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 14 de setembro de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:3FE0C703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de entretenimento social. Tipo: Menor preço. Data da realização: 28 de setembro de 2023, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais elétricos e luminárias para a iluminação da Rua Carapeba. Tipo: Menor preço. Data da realização: 28 de setembro de 2023, às 11:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 14 de setembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:571B0200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 08150031/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Locação de Ventilador Pulmonar

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1º, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08150031/2023**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS I E II, ART.75 DA LEI 14.133/21
VALOR TOTAL: R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 14 de setembro de 2023

JOSÉ SIVAL CLEMENTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D4D9D30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recurso Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

PROCESSO nº: 08210050/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CETEA

PROCESSO nº: 08290011/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS

PROCESSO nº: 08290013/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MUSICOTERAPÊUTICOS

PROCESSO nº: 08290016/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS

PROCESSO nº: 08240051/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA O CET-TEA

PROCESSP nº: 08290015/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PSIQUIATRICOS

PROCESSO nº: 08290012/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS

PROCESSO nº: 08290014/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PSICOLÓGICOS

PROCESSO nº: 08290010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS

PROCESSO nº: 09060005/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS REMUNE, MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com – 82 981216866

Marechal Deodoro/AL, 14 de setembro de 2023

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:16C51BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recurso Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

PROCESSO nº: 08150034/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAPA SETORIZADO DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO/AL POR REGIÃO (BAIRROS), INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE MAPEAMENTO COMPLETO DA CIDADE ATÉ A CONFECÇÃO DO MAPA DE CESSÃO DO MAPA DOS ARQUIVOS OBTIDOS.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com – 82 981216866

Marechal Deodoro/AL, 14 de setembro de 2023

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A5A4B32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1604.001/2020

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Engenharia de materiais ltda - Engemat, CNPJ n.º 41.157.967/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Embasado na Lei nº 8.666/93 e na legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução ao contrato nº 1604.001/2020, proveniente da Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas do Município de Marechal Deodoro/AL. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023, contado do encerramento do último termo aditivo de vigência do prazo contratual. Outrossim, quanto ao prazo de execução, este fica prorrogado até 30/11/2023, contados do encerramento do último termo aditivo de execução do prazo contratual

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento. Urbano.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria da infraestrutura urbana.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e drenagem – Programa Pró Estrada.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – urbanismo.
SUBFUNÇÃO: 451 – infra-estrutura urbana.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – obras e instalações.

DATA DA ASSINATURA:
29 de junho de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:369B3215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 06060027/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Objeto: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

LEVY PATRICK TENORIO RODRIGUES
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:B7FF775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03210019/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

LEVY PATRICK TENORIO RODRIGUES
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:6229F9BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 130, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Institucionaliza o Comitê Avaliador dos Chamamentos Públicos referentes à Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica institucionalizado o Comitê Avaliador dos Chamamentos Públicos referentes à Lei Paulo Gustavo no Município de Messias. Art. 2º O Comitê Avaliador será composto pelos seguintes membros: I. Thomas Henrique Peixoto Leite – CPF nº: 073.630.434-77 – Presidente II. Sivaldo Washington Ferreira de Castro – CPF nº 023.640.994-80 III. Williams Nunes da Cunha Junior – CPF nº 084.111.624-51 IV. Maria Fernanda Tavares de Oliveira Silva – CPF nº 099.831.864-70 V. Jonas Lourenço da Silva – CPF nº 095.450.174-81 Art. 3º São atribuições do Comitê Avaliador: I – avaliar os projetos e propostas submetidos aos chamamentos públicos referentes à Lei Paulo Gustavo; II – deliberar sobre a aprovação ou rejeição das propostas submetidas; III – realizar reuniões periódicas para avaliar o progresso e a eficácia dos projetos aprovados; IV - auxiliar na interpretação e aplicação dos regulamentos e diretrizes referentes à Lei Paulo Gustavo; V - garantir a transparência e a integridade no processo de seleção dos projetos; VI – realizar outras tarefas e funções relacionadas, conforme necessário. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias-AL, 13 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:8F7605B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE N° 12/2022 (PAG.09 e 10)
Onde tiver: Belém, AL, 08 de Agosto de 2022.
Leia- se: Belém, AL, 27 de Julho de 2022.
Consoante informação procedente da Procuradoria Geral do Município RATIFICA a **publicação de** nº 12/2022, oriunda do Processo Administrativo de Nº 07180004/2022 ao tempoem queAUTORIZO a contratação da Banda JAIME MENDES, C.N.P.J./M.F. sob o nº 32.425.269/0001-06, sob os fundamentos do art. 25, inciso III da Constituição Federal c/c os artigos I da Lei nº 8.666/93 .
Belém , AL .

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:871FF2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE N° 13/2022 (PAG.09 e 10)
Onde tiver: Belém, AL, 08 de Agosto de 2022.
Leia- se: Belém, AL, 27 de Julho de 2022.
Consoante informação procedente da Procuradoria Geral do Município RATIFICA a **publicação da Inexigibilidade de** nº 13/2022, oriunda do Processo Administrativo de Nº 07180003/2022 ao tempoem queAUTORIZO a contratação da SOL PRODUÇÕES, C.N.P.J./M.F. sob o nº 31.431.9040001-03 , sob os fundamentos do art. 25, inciso III da Constituição Federal c/c os artigos I da Lei nº 8.666/93 .
BELÉM , AL

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:75BDB918

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 346, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022"

A PREFEITA DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nacional n° 14.434/2023 e suas regulamentações.
Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.
Art. 4º O pagamento será proporcional à carga horária de oito horas diárias e 40 horas semanais de trabalho, de modo que se a jornada for inferior o incentivo financeiro será reduzido, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADI 7222.
Art. 5º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros(as), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão às custas de recursos repassados pela União.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Lino - AL, 14 de setembro de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita de Novo Lino – AL

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:D08EE259

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRATUITO DE TRANSPORTE COLETIVO AOS ROMEIROS E SUPORTE ÀS PEREGRINAÇÕES RELIGIOSAS À JUAZEIRO DO NORTE NO ESTADO DO CEARÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que prediz o art. 37, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e, por analogia à Lei Federal nº 14.641, de 1º de agosto de 2023, que trata da manifestação da cultura nacional a tradição do uso do transporte de passageiros em romarias religiosas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de passageiros a Romaria de Juazeiro do Norte – Ceará, promovendo a disseminação da religião dos linenses.
Parágrafo primeiro: o Município de Novo Lino poderá fornecer os seguintes benefícios gratuitamente:
I – Fornecimento de transportes para os passageiros;
II – Fornecimento de alimentação e hospedagem;
III – Fornecimento de camisetas e pulseiras confeccionadas e padronizadas.
Parágrafo segundo: O Município de Novo Lino dará preferência a hospedagem em local que caiba todos os beneficiários e a alimentação possa ser preparada pela equipe do Município, de modo a gerar economicidade aos cofres públicos.
Art. 2º Fica declarada Manifestação da Cultura Municipal Imaterial, a tradicional peregrinação em romaria, à Juazeiro do Norte/CE pelos munícipes de Novo Lino /AL, no exercício de sua fé.
Art. 3º O Município de Novo Lino publicará, anualmente, aviso de cadastro de pessoas que queiram ir a Juazeiro do Norte para Romaria.
§1º O número de vagas será determinando anualmente, pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.
§2º Qualquer pessoa, com mais de 18 (dezoito) anos, poderá se inscrever para a Romaria a Juazeiro do Norte, concedendo preferência aos beneficiários que façam parte da Igreja Católica da Região.
§3º Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão viajar com o acompanhamento dos genitores;

§4º Compete a Secretaria Municipal de Administração realizar o cadastro dos beneficiários.
Art. 4º Para realização do cadastro, deverão ser solicitados os seguintes documentos:
I - Registro Geral (RG);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de residência.
§1º Para realização do cadastro, poderão ser utilizadas as informações já qualificadas:
I - no Cadastro Único para Programas Sociais (CADUNICO); e,
II - no Programa Bolsa Família;
§2º O comprovante de residência solicitado no inciso III, do caput deste artigo, deverá ser atual, em no mínimo 2 (dois) meses anteriores.
Art. 5º O Município de Novo Lino poderá firmar convênio com entidades públicas e privadas para o transporte de passageiros a Romaria de Juazeiro do Norte.
Art. 6º As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Novo Lino/AL, 14 de setembro de 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:C3FBBD90

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 348, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R$ 134.108,01 (cento e trinta e quatro mil, cento e oito reais e um centavo), para atender a demanda da Secretaria de Cultura referente a manutenção da Lei Paulo Gustavo e obedecerá às seguintes classificações:
Dotações Abertas no Orçamento:
12.12.1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0005.2053 – Apoio a Produção Audiovisual
3390.36.00 – Serv. de Terceiros-Pessoa Física R$ 52.425,76
3390.39.00 – Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.697,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 71.122,76

13.392.0005.2054 – Manutenção e Apoio ao Festival de Mostras de Audiovisual
3390.39.00 – Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 24.366,26
TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 24.366,26

13.392.0005.2055 – Manutenção de Apoio a Cultura Popular
3390.36.00 – Serv. de Terceiros-Pessoa Física R$ 38.618,99
TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 38.618,99

TOTAL DAS DOTAÇÕES R$ 134.108,01

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso II do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.
"os provenientes de excesso de arrecadação"

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, em 14 de setembro de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:4F879C13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20230102770AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, destinados aos componentes das bandas fanfarras das escolas municipais
Data de realização: 28 de setembro de 2023, às 14h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:818F70D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0125039/2023AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para os componentes das bandas fanfarras das escolas municipais
Data de realização: 28 de setembro de 2023, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:46B10B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20230320005AVFG
Ata de Registro de Preços nº:22/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 020/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Olho d' Água das Flores-AL, especificados nos lotes 02,03,04 e 06. Detentora: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.195.977/0001-28, vencedora dos lotes 02,03,04,06 no valor da proposta de R$1.437,199,62 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9CDEA487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 0803042/2023 - AVFG
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo a serem utilizados na Copa Municipal de Futebol Amador, edição 2023, para o incentivo ao esporte no Município de Olho d'Água das Flores-AL.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa JUVENAL VIEIRA DE MATOS (Nome fantasia: Estilo Fardamentos e Artes), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.652.384/0001-46, com sede na Rua Divaldo Suruagy, nº 80, Bairro: Centro, Batalha-AL, CEP: 57.420-000, no valor total de R$ 46.767,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais), com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 13 de Setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:53048CDB

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 039/2023

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL nos autos do processo **9392/2019**.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 598/2008 a servidora/segurada **MARIA DAS NEVES DOMINGOS FERREIRA SILVA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, Matrícula nº 640, inscrita no CPF nº 037.764.374-21 e portadora do RG nº 1.399.594 SSP/AL, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais e, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão à média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição, aplicada à proporção de 7704/10950.

Art. 4º - Revogue-se a Portaria nº 000018/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2019, data do primeiro ato de aposentadoria.

Olho D'Água das Flores – AL, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:D97F6739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo Licitatório nº **2023050503 KCLB,** cujo o objeto é **aquisição de lentes e armações de óculos de grau**, para atender o Município de Olho d'Água das Flores/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 21 de setembro de 2023.

Olho d'Água das Flores – AL, 14 de setembro de 2023.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:BB3A3C5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0901.0008/2023, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita sob **CNPJ: 19.394.342/0001-61**, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R$ 17.425,00** (**dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais**), cujo objeto é a Solicitação de contratação para aquisição de material de expediente destinado a Secretaria Municipal de Educação do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 14 de setembro de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:53FAEA60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037-2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Chamada Publica Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL

Contratado: MARIA APARECIDA SANDES SOARES, inscrito no CPF 521.294.114-87
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 39.899,10 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Celebrado em: 04/08/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sra. Maria Aparecida Sandes Soares, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:CD0F07F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Chamada Publica Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: JOSÉ DERISVALDO CAMILO, inscrito no CPF Nº 027.891.104-84
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 39.995,95 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Celebrado em: 04/08/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. José Derisvaldo Camilo, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E2771B7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Chamada Publica Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: CÍCERO ROBÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 096.299.024-86
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 39.986,45 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Celebrado em: 04/08/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Cícero Robério Rodrigues Dos Santos, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:7EC1CB34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Chamada Publica Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: ELIANE DA CRUZ, inscrito no CPF Nº 034.449.015-77
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 39.886,39 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Celebrado em: 04/08/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sra. Elaine da Cruz, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:FF3E702C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Chamada Publica Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: VALNEY SILVA SOARES, inscrito no CPF Nº 118.170.684-07
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 39.995,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).
Celebrado em: 04/08/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. José Valney Silva Soares, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:523BEE97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Chamada Publica Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: COOPERATIVA DOS PROD. DE MEL, INSUMOS E PROD. DA AGRIC. FAMILIAR – COOPEAPIS, inscrito no CNPJ Nº 08.418.802/0001-28
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 45.078,50 (quarenta e cinco mil setenta e oito reais e cinqüenta centavos).
Celebrado em: 04/08/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Dyego Correia Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:F1CF52F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047-2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Chamada Publica Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DO GENIVALDO MOURA DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ Nº 24.541.697/0001-76
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 855.708,18 (oitocentos e cinqüenta e cinco mil setecentos e oito reais e dezoito centavos).
Celebrado em: 04/08/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Everaldo da Conceição, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:A7FAB959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048-2023

Processo Nº 0317.0037/2023
Chamada Publica Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ Nº 34.890.268/0001-68
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 321.506,93 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e seis reais e noventa e três centavos).
Celebrado em: 04/08/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Edineide Nascimento Porfírio, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:B3EE43CA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 273 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL NO 073/2022, QUE TRATA DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF 1998-2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 47-A da Lei 14.113/2020, com redação dada pelo Lei 14.325/2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 073/2022 que autorizou o rateio dos valores recebidos, por precatório, de diferenças devidas pela união do complemento do FUNDEF.

CONSIDERANDO, o Art. 4º da Lei Municipal 073/2022, observando a **Proposta de Regulamentação** da **Comissão Especial dos Precatórios da Educação do Município**.

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do abono de que trata a Lei Municipal nº 073/2023, a ser destinado aos profissionais do Magistério da Educação Básica em face do recebimento de recursos extraordinários relativos à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, será realizado na forma e prazos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único – Na forma do Art. 3º da Lei no 073/2022, será destinado ao rateio 60% (sessenta por cento) do valor da diferença do FUNDEF recebida através de precatório pelo Município, acrescido da correção monetária.

Art. 2º - Para o recebimento do abono de que trata o artigo anterior, encontram-se habilitados os profissionais do Magistério da Educação Básica que ocuparam cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Olho D´ Água do Casado e, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, e que se encontravam em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública Municipal no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 47-A da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º - Consideram-se como de efetivo exercício para efeito da percepção do abono os afastamentos remunerados em que o servidor se manteve na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Não perdem a condição de beneficiário do abono os profissionais do Magistério indicados no *caput* deste artigo que estejam aposentados ou tenham se desligado do cargo, do emprego ou da função, desde que tenham atuado em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública Municipal no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

§ 3º - No caso de falecimento dos beneficiários previstos no *caput* e no §1º deste artigo, farão *jus* ao abono os seus respectivos herdeiros, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O abono a ser pago a cada profissional será proporcional à jornada de trabalho, aos meses de efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública Municipal, entre janeiro de 1998 e dezembro de 2006.

§ 1º - O abono será calculado com base no valor hora, fixado a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída pelo quantitativo total de horas laboradas por todos os profissionais habilitados na forma do art. 3º deste Decreto, considerada a jornada de trabalho de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Para o ocupante de cargo efetivo em exercício de cargo em comissão ou funções especiais, deverá ser incluído os acréscimos deles decorrentes.

§ 3º - Para os que acumularam legalmente dois vínculos de Magistério, o abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada.

§ 4º - Para os que acumularam legalmente 02 (dois) vínculos, sendo 01(um) de Magistério, o abono será devido apenas pelo seu exercício.

§ 5º - Em estando o beneficiário como contratado à época considerada para o rateio, inexistindo em seu contrato a carga horária, será considerada uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 4º - Os profissionais do Magistério habilitados na forma do art. 3º deste Decreto receberão o abono em conformidade com o procedimento estabelecido neste Capítulo.

Art. 5º - O abono de que trata o art. 2º deste Decreto será destinado aos profissionais do Magistério da seguinte forma, mediante rateio do montante previsto no *caput* do art. 2º, conforme critérios indicados no art. 4º, ambos deste Decreto, para os profissionais elencados em lista final de beneficiários do abono.

Art. 6º - A Comissão Gestora publicará lista dos beneficiários do abono, contendo:

I - Relação dos profissionais do Magistério da Educação Básica habilitados em conformidade com o art. 3º deste Decreto;

II - O período de efetivo exercício de cada profissional do Magistério da Educação Básica habilitado, expresso em meses, com identificação dos períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas semanais;

III - Instruções para a obtenção de informações complementares relativas ao período identificado, à apresentação de requerimento para a inclusão de beneficiário ou retificação dos dados constantes na lista provisória e ao recebimento do crédito.

§ 1º - Os profissionais do Magistério, ativos e inativos, identificados na lista de beneficiários do abono e que estejam na folha de pagamento do Município de Olho D´ Água do Casado, receberão o abono através de crédito em conta bancária.

§ 2º - Os profissionais do Magistério identificados na lista de beneficiários do abono e que não estejam na folha de pagamento do Município de Olho D´ Água do Casado deverão realizar atualização cadastral e informar os dados bancários necessários ao recebimento do respectivo crédito, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da lista.

§ 3º - Os herdeiros dos profissionais do Magistério identificados na lista de beneficiários do abono deverão requerer o recebimento do abono em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, mediante apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário de bens, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

§ 4º - A atualização cadastral e o requerimento de que trata este artigo serão dirigidos à Comissão Gestora.

Art. 7º - A relação de beneficiários será disponibilizada e publicada em local de amplo acesso nos seguintes prédios públicos: Prefeitura de Municipal de Olho D'água do Casado, Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Educação e nas escolas municipais, bem como no portal da Prefeitura www.olhodaguadocasado.al.gov.br, contendo:

I - relação dos profissionais do Magistério da Educação Básica habilitados na forma do art. 3º deste Decreto;

II - período de efetivo exercício do profissional habilitado no Magistério da Educação Básica, expresso em meses, com identificação dos períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas semanais;

III - instruções complementares para o recebimento do crédito.

Art. 8º - Definida a relação de beneficiários, esta será divulgada, sendo garantido o direito a contestação quanto a lista e aos valores definidos, através de requerimento protocolado na secretaria municipal de educação.

Será admitida contestação quanto:

à relação de beneficiários;
à inclusão na relação de beneficiários;
b) o período para qual lhe foi dado direito;
c) ao valor que lhe foi atribuído.

Admitir-se-á uma única contestação por interessado, para cada evento, sendo desconsiderado àquela que for de igual teor;

Somente serão apreciadas as contestações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do interessado e interposta dentro do prazo;

O prazo para interposição da contestação será de 10 dias úteis após a divulgação oficial da lista de beneficiários;

A contestação interposta fora do prazo acima especificado, não será aceito;

As contestações deverão ser protocoladas em 02(duas) vias junto à Secretaria Municipal de Educação, podendo o interessado apresentar como prova do que alega, os seguintes documentos:

Diário de Classe, com todas as folhas de registro de aulas assinadas pelo contestante, contabilizadas a partir de 30 dias consecutivos;

Livro de Ponto com todas as folhas assinadas pelo contestante, contabilizadas a partir de 30 dias consecutivos;

Os contratados poderão apresentar o instrumento do contrato formalizado na época, acompanhado da comprovação de conclusão de curso de formação de professor e habilitação para área/modalidade de ensino de atuação durante o período;

Para os Contratos Temporários será considerado:

O contrato que não constar carga horária e/ou salário, para cálculo da mesma, será tomado como base de cálculo a menor carga horária dos professores efetivos do município (150 horas aula);

No caso de o contrato constar apenas o valor do salário, a carga horaria será calculada tomando como base o salário dos professores contratados da época;

O tempo de serviço é calculado em meses, a partir de 30 dias consecutivos;

Substituições ocasionais, sem o respectivo contrato e formação pedagógica, não permitirá ser considerado como período que daria direito ao rateio dos precatórios.

Art. 9º - Fica vedado qualquer tipo de retenção ou desconto de valores devidos na forma deste Decreto para pagamento de honorários advocatícios contratuais, salvo mediante autorização individual e expressa do beneficiário.

Art. 10 - Será de responsabilidade exclusiva da Comissão Gestora, a aplicação dos percentuais individuais dos beneficiários, os requisitos de habilitação dos beneficiários, o índice de aplicação previsto na lei municipal, bem como, deverá observar a todas as normativas e orientações dos órgãos de controle em especial, as expedidas pelo Tribunal d Contas da União e pelo Ministério Público Federal, quanto ao objeto desta norma, em sua totalidade.

Art. 11 - Os valores remanescentes em razão da ausência de requerimento nos prazos estabelecidos neste Decreto permanecerão reservados, observada a prescrição.

Art. 12 - A Comissão Gestora editará os atos normativos necessários ao cumprimento deste Decreto, bem como resolverão os casos omissos, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:4D644017

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - PRECATÓRIO FUNDEF

A COMISSÃO GESTORA DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela a Lei Municipal nº 073/2022, de 27 de setembro de 2022 e,

Considerando a Lei municipal nº 073/2022, de 27 de setembro de 2022, que autoriza o rateio dos valores recebidos por precatórios e estabelece, por meio de comissão criada por esta lei, as regras e quais servidores receberão o valor, recebidos pelo município de Olho d'Água do Casado -AL relativo à complementação da União ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF.

Considerando a portaria **nº 625/2023 de 24 de abril de 2023**, que constitui a comissão para a gestão do processo de levantamento dos servidores beneficiados e de pagamento do abono de que trata a Lei municipal nº 073/2022, a ser destinado aos profissionais do Magistério da Educação Básica, oriundos de recursos extraordinários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.
Anexo I – Beneficiários Ativos;
Anexo II – Beneficiários Aposentados;
Anexo III - Beneficiários Falecidos;

Para recebimento valores a serem rateados, será necessário a apresentação da seguinte documentação:

I- Documentação de identificação com foto;
II- Comprovante de endereço físico e eletrônico;
III- Comprovante de conta bancária de titularidade do requerente;
IV- Portaria ou termo de posse;
V- Declaração;
VI- Carteira de trabalho;
VII- CNIS;
VIII- Diários
IX- Ficha financeira
X- Ficha do aluno
XI- Contrato ou contracheques da época e atual para os que estão na ativa

Parágrafo único: Em caso de beneficiário falecido caberá o espólio apresentar inventário judicial ou extrajudicial com sua devida autorização de depósito do crédito;

Da listagem dos Beneficiários

Art. 1º - Tornar pública a lista provisória dos beneficiários do abono estabelecidos, descrito nos anexos abaixo apensos a este edital.
Art. 2º - Os interessados que porventura não estejam incluídos na lista provisória de beneficiários dos precatórios do FUNDEF, poderão apresentar **requerimento administrativo no** prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste edital,descrevendo o que entender de direito para fins de habilitação e pretenso recebimento do crédito, cabendo a comissão gestora decidir no prazo de 30(trinta) dias a respeito do requerimento administrativo.

- Aqueles que se encontram na lista provisória e acreditem existir inconsistências em relação à jornada de trabalho ou dos períodos de efetivo exercício poderá interpor **recurso administrativo no** prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

– Caberá recurso administrativo da notificação de recebimento de valores, devendo à comissão gestora submeter à apreciação do órgão de controle responsável pela metodologia de cálculo que deverá decidir sobre a matéria no mesmo prazo assinalado do inc. I deste caput.

- As decisões da comissão gestora no tocante aos requerimentos e os recursos deverão ser prolatadas em até 60 (sessenta) dias e terão efeitos terminativos.

Art. 3º O requerimento administrativo deverá ser acompanhado das seguintes documentações:

Documento de identificação com foto;

Comprovante de residência;

Comprovante de conta bancária do requerente;

Contrato ou contracheque que comprovem o vínculo declarado contendo a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício;

Cópia autenticada da ficha funcional onde consta admissão cargo/função.

Art. 4º - A apresentação de atualização cadastral, requerimentos e os recursos administrativos serão protocolados perante a comissão gestora.

Art. 7º Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, assim como em rádios e outros meios de comunicação.

Olho d'Água do Casado-AL, 14 de setembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
Presidente Comissão Gestora

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:3E60B93A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Veículo de passeio.

DATA/HORA: 28 de setembro de 2023; às 09:00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande/AL.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:2AA18D8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL, torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 23/2023 será REVOGADO em decorrência da necessidade de revisão do termo de referência constatada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao processo nº 08100012/2023, cujo objeto é Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, a qual tinha data prevista para o dia 15 de setembro de 2023 às 10h30min (horário de Brasília).

Olivença/AL, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CLAÚDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D2CCE606

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: Registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e recargas em Botijões de Gás – GLP 13kg e vasilhames, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos do município de Ouro Branco/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de setembro de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:35F6953B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58/2023 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais previstas conforme legislação em vigor, RESOLVE designar os seguintes membros para composição da comissão para implementação de empresa especializada em publicidade no âmbito do Município de Pariconha.
1. ÍTALO SILVANO GHILARDI – CPF: 066.671.184-41
2. EDUARDA NICOLE SÁ CALHEIROS – CPF: 066.739.574-17
3. JOTA DA SILVA SANTOS – CPF: 078.056.984-90

Pariconha/AL, 13 de Setembro de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:02D76705

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 04/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Pariconha para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pariconha para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pariconha, na forma da Resolução n. 01/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARICONHA

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia (data), no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação Urna Receptora	Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
001 – ESCOLA MUNICIPAL PADRE EPIFANIO MOURA	**22,23,25,71,121,24,45,56,59**
002 – ESCOLA MUNICIPAL PADRE EPIFANIO MOURA	**118,60,68,72,74,13,18,19,20**
003 – ESCOLA MUNICIPAL PADRE EPIFANIO MOURA	**26,29,33,34,52,53,62,50,70**

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
10	ROSE ELAINE SILVA TEIXEIRA - **GALEGA DO OURICURI**
11	MARCILENE MELO DOS SANTOS GUIMARÃES - **MARCILENE DE CAMPINHOS**
12	CLEITON DE SOUZA VIANA - **CLEITON VIANA**
13	MARIANE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS - **MARIANE DE ALDO**
14	ALANE KALINE QUEIROZ SILVA - **ALANE KALINE**
15	MARIA DE JESUS DE SOUZA DOS SANTOS - **MARIA DE JESUS**
16	RAFAEL DA SILVA QUEIROZ - **RAFAEL QUEIROZ**
17	JOSÉ EUGÊNIO DE SÁ DA SILVA - **EUGENIO HONORATO**
18	REGINA LIMA DE SOUZA DOS REIS - **REGINA DE DEDÉ**
19	MARIA APARECIDA FEITOSA BARROS - **CIDA DE TIAGO**

Pariconha, Alagoas, 14 de Setembro de 2023.

WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão Especial
CMDCA de Pariconha

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:BDA32A83

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 28/2023
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 05260025/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Locação de Veículos de pequeno, médio e grande porte, devidamente habilitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
Data de realização: 27 de setembro de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3399FFD4

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PARICONHA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 09010061/2023
O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço para compor parte do processo do Pregão Eletrônico que tem como objeto **contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar**, conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 21 de setembro de 2023.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:625305B8

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARICONHA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 09050009/2023
O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto **contratação de empresa especializada para aquisição de leites e suplementos alimentares**, conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 21 de setembro de 2023.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:75139E65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA FUNPREPI Nº 21/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022 [Segurado Aposentado].

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13. da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Inativa GILVANIA ARAUJO SILVA, portadora do RG 930602 - SSP/AL, CPF: 653.100.394-49, Inativa, no cargo de PROFESSOR NÍVEL I, Matrícula Funcional 11149, nos termos dos Artigos 8º, inciso I, 9º, III, 44 caput, §1º e §5, e 47, inciso I, todos da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 050/2023, com proventos proporcionais da seguinte forma:
I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

II - GIOVANNA MAYARA ARAÚJO SILVA (cota de 10%), filha, portadora do RG nº 4011392-2 e do CPF nº 142.214.084-99, nascida em 26 de Fevereiro de 2005, com duração de **2 anos e 6 meses**, e extinção em **26 de Fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 01 de Setembro de 2023.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:823F7187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 188, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0913-0009/2023
Nome do beneficiário: José Gomes dos Santos Neto
Cargo: Controlador Geral do Município
Quantidade total de diárias: 3 e 1/2 (três e meia) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Período de deslocamento: 19/09/2023 a 23/09/2023
Destino: Fortaleza/CE
Objetivo do deslocamento: Participar do evento que trata sobre Retenções de Tributos na Administração Pública.
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D9557260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 189, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0913-0009/2023
Nome do beneficiário: Aline Marques Miranda
Cargo: Assistente Administrativo
Quantidade total de diárias: 3 e 1/2 (três e meia) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Período de deslocamento: 19/09/2023 a 23/09/2023
Destino: Fortaleza/CE
Objetivo do deslocamento: Participar do evento que trata sobre Retenções de Tributos na Administração Pública.
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A86DB218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 190, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0914-0013/2023
Nome do beneficiário: Wilker dos Santos Leite
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
Quantidade total de diárias: 3 e 1/2 (três e meia) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Período de deslocamento: 19/09/2023 a 23/09/2023
Destino: Fortaleza/CE
Objetivo do deslocamento: Participar do evento sobre Retenções de Tributos na Administração Pública.
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:18976CCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 50/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem **RATIFICAR** o Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo do contrato nº 50/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, vias e praças para atender o município de Porto Calvo, em favor da empresa **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 12.070.635/0001-44, sediada na Rua Frei João, 66, Centro – União dos Palmares/AL – CEP: 57.800-000, neste ato representada pelo Sr. **Claysonn Thiago Peixoto de Melo,** portador do RG sob nº 1.561.546 SSP/AL e CPF (MF) sob nº 038.865.824-00, que passa a fazer parte integrante deste termo aditivo determinando que se proceda à publicação.

PUBLIQUE-SE.

Porto Calvo, 02 de junho de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:0850DBA6

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 50/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATORIO**– 3º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 50/2021.**
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, vias e praças para atender o município de Porto Calvo/AL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADA: **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 12.070.635/0001-44, sediada na Rua Frei João, 66, Centro – União dos Palmares/AL – CEP: 57.800-000, com quantitativo e valor total igual ao contrato original, sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município. Firmado em: 09/06/2023. Vigência: **12 (deze) meses,** Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Claysonn Thiago Peixoto de Melo.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:9E701849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através do Setor de Compras e Contratações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela **aquisição de em parcela única de Serviço de Dedetização para o Prédio da Câmara Municipal de Porto Real de Colégio/AL. para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL,** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1° Inciso II, Alínea ´´a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018*;* objetivando a Contratação da **DEDETIZADORA COIMBRA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF N° 12.003.599/0001-04**, estabelecida na Rua Projeta, s/n, Distrito Branca, Atalaia – AL para **Contratação, Aquisição** em parcela única de Serviço de Dedetização do Prédio da Câmara, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 025/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R$ R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), valor GLOBAL** para atender as necessidades da Administração Legislativa Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e art. 1°, Inciso II, Alínea ``a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 07 de julho de 2023

TIBURCIO MILITÃO JUNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Lucianojose Cruz Dos Santos
Código Identificador:6A880A77

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, para aquisição de **sextas básicas** para serem doadas às pessoas necessitadas, conforme Termo de Referência e especificações técnicas detalhadas neste ato convocatório. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 27/09/2023às 10h, na sede da Câmara Municipal, PRAÇA ROSITA DE GÓES MONTEIRO, 829 CENTRO, CEP: 57290-000 – PORTO REAL DO COLÉGIO - ALAGOAS.

Mais informações: **www.portorealdocolegio.al.leg.br**
E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Edital de Licitação e seus anexos

Publicado por:
Lucianojose Cruz Dos Santos
Código Identificador:A977D3AD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023-2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo: 0009.009.1306/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNETOS E MATERIAS PERMANENTES PARA PROMOVER O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO DE SAUDE NO SUAS, JUNTO O PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
Data de Abertura: 02 de OUTUBRO de 2023, às 10h00min.
Informações: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.portorealdocolegio.se.gov.br e www.licitanet.com.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail: licitacao.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio, 14 de setembro de 2023.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:18F8B4A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de MEDICAMENTOS **Processo Nº 0901.0055/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 14 de setembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:7C2D0C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de MEDICAMENTOS **Processo Nº 0828.00912023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 14 de setembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:2DCA3F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de MEDICAMENTOS **Processo Nº 0828.0011 2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 14 de setembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:95936FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de MEDICAMENTOS **Processo Nº 09050086 2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 14 de setembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:579F72BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de SUPLEMENTO ALIMENTAR **Processo Nº 08070076/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 14 de setembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:C6499934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01/2020

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01/2020

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.266.767/0001-74. OBJETO: Fica rescindido o contrato n° 01/2020 oriundo do PP n° 01/2020**, cujo objeto era a Aquisição de Combustível e Derivados**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. A presente Rescisão tem como fundamentação legal o art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 13/09/2023. Vigência: a presente rescisão será contada a partir da data da publicação. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 14 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BC5473B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 96/2023/ I.L

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.111.437/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional, em gestão ágil, inteligente e de alta performance, de forma presencial para 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL e para os encontros online terão a participação de todos os secretários municipais e lideranças. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Celebração: 16/08/2023. Vigência: 12 meses. Fundamentação legal: Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 14 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6BF3B2DF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	03210037/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 03210037/2023– solicitação de exame tomografia computadorizada, processo administrativo, nº 03210037/2023. CONTRATADA: **MEDRADIUS CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 03.866.223/0001-24, no valor de R$ 844,74 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município (fls. 58/59) e Despacho da Controladoria Geral (fls. 70/73), considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 12 de setembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:83662B6A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05040001/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

	INDIVIDUAL - EPI

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 05040001/2023 – Aquisição Emergencial de Equipamento de Proteção Individual - EPI, processo administrativo, nº 05040001/2023. CONTRATADAS: **MLV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 10.228.231/0001-00, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e **FARE OFFERTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.652.816/0001-38, no valor de 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto os autos à Secretaria de Infraestrutura para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 13 de agosto de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:45AEA09F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônicoº 11/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação sob a modalidade dePregão Eletrônico nº11/2023(BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),cujo objeto é oRegistro de preços para futura e eventual contratação de empresa paraaquisição demateriais de expediente, para atender as necessidades das secretarias do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s)AVANCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº46.002.082/0001-04,COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº48.371.127/0001-43,J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº51.228.218/0001-39,LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº49.464.926/0001-27,UNICA SANEANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº43.392.983/0001-61,BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº04.609.906/0001-69,que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL,14de setembro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:92DD9A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023(BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto:Registro de preços para eventualaquisição deUtensílios Domésticos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Tipo:Menor preço
Data e hora da sessão de disputa:29/09/2023, às09:00h(horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.bre se credenciarem junto aoBNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,no endereçohttp://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.brou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail:cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL,14desetembrode2023.

JOSIENEDOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:5D374441

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Fornecedor Registrado:**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, localizada na RUA GRAÇA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR

Valor registrado:**R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:04/09/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Maristela Belotto Pelozzo

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B6459A9F

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.372.103/0001-04, localizada na AV Angra Dos Reis, nº 105, Cohab, Recife/PE;

Valor registrado:**R$ 58.089,50(cinquenta e oito mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:04/09/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Rosangela Antonieta da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:FEF06403

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.719.523/0001-34, localizada na Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, Cambe/PR;

Valor registrado:**R$ 14.525,00(quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:04/09/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e LEONARDO MARIA CLARO

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8B368A9B

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.867.070/0001-10, localizada na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, Loja 02, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS;

Valor registrado:**R$ 17.911,00(DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:04/09/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e MARCELO DE ALMEIDA

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:96F1CCB0

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, localizada na Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR;

Valor registrado:**R$ 7.830,00(sete mil, oitocentos e trinta reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:04/09/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3680F90E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 07.17.0017/2023
Face ao constante nos autos do processo nº 07.17.0017/2023, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa C. O DE SOUZA – CNPJ Nº 30.788.967/0001-40, para DEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, , reformando a decisão inicial para que seja habilitada a empresa C. O. DE SOUZA no respectivo certame.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2DA839A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023

Processo: 2023.0808.0004.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
Fornecedor Registrado: A empresa FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.420.882/0001-01, com sede na Rua Gameleira, s/n – Morada das Árvores, União dos Palmares – Alagoas, CEP.: 57.800-000, contato: (82) 99105-9659 e com o seguinte endereço eletrônico: contato@aguiagroup.com, representante legal o Sr. Fernando Antônio de Lima Viana, inscrito no CPF sob o n.º 093.614.284-70.
Objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Valor global de R$ 81.735,30 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 14 de setembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B434EFB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO ITEM 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO: 1001012500052023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Solicitação de autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados às Secretarias Municipais de São José da Laje/AL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO ITEM 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL**, através de seu Pregoeiro, considerando o não cumprimento, tempestivamente, da ata de registro de preço nº 023/2023, resolve cancelar o registro de preço da empresaUNA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 33.204.941/0001-04, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa**RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 34.488.264/0001-58 classificada em segundo lugar do Item 16 do certame, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitantedesclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite, será decidida pela convocação da próxima mais bem colocada do item da licitação.
Por cautela, o prazo para resposta é de 48 (quarenta e oito) horas, após publicação deste aviso no diário oficial dos municípios de Alagoas (AMA), sob pela da convocação da próxima mais bem colocada do item da licitação.

São José da Laje/AL, 14 de setembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1477F1EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Brinquedos Didáticos,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço** – **Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **02/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 14 de setembro de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:6A8EA054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016,

subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **gás de cozinha,** destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba**.**

Fornecedora Registrada: **L.F.LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.451/0001-40.**
Valor Registrado: R$ 358.059,75 (trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Firmado em: 11/09/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e LARISSA FERNANDA LOPES DA SILVA**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:941CD947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço** – **Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **02/10/2023, às 13:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 14 de setembro de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A4DFDBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cesta básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço** – **Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **03/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 14 de setembro de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:CE15DE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2021

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta do contrato original;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **CODE UP SERVICOS E COMERCIO DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.607.745/0001-53**
Objeto: *Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 47/2021, para os serviços de provimento de sistemas e serviços para automação da Secretaria de Saúde de Satuba-AL, com fundamento no Art. 57, da Lei 8.666/93.*
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 07/08/2023;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Wemerson Vilas Boas Pansa

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:AC95A63C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 08290014/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023
Objeto: Contratação de show artístico musical do cantor Felipe Amorim, durante as festividades alusivas a Festa do Feijão, no Município de Senador Rui Palmeira- AL. .
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Empresa: Felipe Amorim & Cia Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.144.561/0001-77.
Valor: R$ 220.000,00 (duzentos mil reais)

Senador Rui Palmeira - AL, 06 de setembro de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:13DAAE59

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 08290014/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 22/2023
Objeto: Contratação de show artístico musical do cantor Felipe Amorim, durante as festividades alusivas a Festa do Feijão, no Município de Senador Rui Palmeira- AL.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira- AL
Contratado: empresaFelipe Amorim & Cia Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.144.561/0001-77.

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Vigência: Até 31/12/2023
Valor Estimado: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Data: 11 de setembro de 2023.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva.
Contratada: Caio Cesar Vasconcelos de Araújo.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:33D422C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS MANUAIS: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 14 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:E11266B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE ERVAS DANINHAS EM ÁREAS AGRÍCOLAS: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 14 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:10D790F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor deCompras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo parasolicitação do (TR) e recebimento das cotaçõesserá de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 14 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:778EC4DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.285, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para Emenda Parlamentar Individual no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e dotações orçamentárias:

Órgão 09000 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária
Dotação 10.301.0007-2562 Emenda Parlamentar Individual (Artur Lira) N.202327260002
Elemento 339030000000 Material de Consumo R$ 670.000,00
Elemento 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000.00
Elemento 449052000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 130.000.00
Total R$ 900.000,00

Art. 2° - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 14 de setembro de 2023.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:98EF32BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 110/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 110/2023, que tem por objeto Aquisição de Triciclos de carga com Carrinho para Transporte de Materiais Recicláveis para a Coleta Seletiva do Município – Itens Remanescentes, em favor da empresa: **PATRICIA DE CASTRO**

RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob n° 33.415.815/0001-90, vencedora deste Certame perfazendo um total de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 31 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4CBF0259

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **PATRICIA DE CASTRO RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob n.º 33.415.815/0001-90 Objeto: AQUISIÇÃO DE TRICICLOS DE CARGA COM CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO – ITENS REMANESCENTES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 118.973,00 (Cento e dezoito mil novecentos e setenta e três reais)**
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 31 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4E229414

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 108/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 108/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos 01/11, em favor das empresas: **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens 1, 11 e 25 perfazendo um total de R$ 46.580,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais); **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 4, 21, 26, 27, 28, 31, 34, 39, 45 e 49 perfazendo um total de R$ 210.972,00 (duzentos e dez mil novecentos e setenta e dois reais); **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens 6, 16, 17, 37, 55, 56 e 57 perfazendo um total de R$ 68.535,00 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 7, 8 perfazendo um total de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 35.472.743/0001-49, vencedora dos itens 9, 13 perfazendo um total de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 12 e 20 perfazendo um total de R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 48.368.182/0001-84, vencedora dos itens 14, 35, 53, 54, 58 e 59 perfazendo um total de R$ 109.442,50 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.043/0001-52, vencedora do item 15 perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.889.035/0001-02, vencedora do item 19 perfazendo um total de R$ 25.672,50 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.908.034/0001-02, vencedora dos itens 22, 23, 24, 32, 33 e 38 perfazendo um total de R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 94.389.400/0001-84, vencedora do item 36 perfazendo um total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 11.195.977/0001-28, vencedora do item 40 perfazendo um total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 35.042.079/0001-06, vencedora do item 41 perfazendo um total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); **MVL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.171.763/0001-69, vencedora dos itens 46, 60 e 61 perfazendo um total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.722.296/0001-17, vencedora do item 47 perfazendo um total de R$ 30.502,50 (trinta mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3B5B885B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 210.972,00 (duzentos e dez mil novecentos e setenta e dois reais)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F8CD56E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **HOSPITALMED EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 29.868.059/0001-88 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 46.580,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais)**

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C619AC10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6990C537

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023)

FORNECEDORA REGISTRADA **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 47.783.547/0001-74 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 68.535,00 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B764518C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 35.472.743/0001-49 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BA584F2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:ED35698A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 48.368.182/0001-84 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 109.442,50 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0DDB1999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **PHARMAPLUS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.817.043/0001-52 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BFCEE6AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **INOVAMEDHOSPITALARLTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 25.672,50 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:65A6E4CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 31.908.034/0001-02 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B66A1218

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 11.195.977/0001-28 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D15AFE19

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a análise dos processos de despesa pública no ato do pagamento.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere os Artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal, e Súmula 111 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer uma nova sistemática de certificação/fiscalização, no âmbito da Controladoria-Geral do Município, doravante denominada CGTM-Teotônio Vilela, para os processos de despesas públicas provenientes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Teotônio Vilela.
§1º. Independente de fontes de recursos e valor, os processos referentes a despesas com compras e serviços parcelados e prestação de serviços de natureza continuada, deverão ser certificados/fiscalizados pela CGTM-Teotônio Vilela, antes do pagamento.
Art. 2º Atribuir e delegar aos gestores e fiscais de contrato, competência para certificar os documentos relativos a todos os serviços, tendo em vista que são essenciais, bem como às despesas orçamentárias de aquisições, cujos valores sejam a partir de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e deverão ser posteriormente encaminhados para os Órgãos de origem.
§ 1º São documentos relativos ao alcance do valor descrito no Art. 2º desta Instrução Normativa: Notas de Empenho e Termos de Liquidação.
§ 2º Excetuam-se dos casos previstos no caput deste artigo, os processos de aquisição de combustíveis, que deverão ser analisados independente do valor.
Art. 3º Após o exame dos processos de despesa pública, os gestores ou fiscais constantes do Art. 2º, deverão:
Certificar e validar os documentos (Notas de Solicitação de Empenho, Notas de Empenho, Nota Fiscal) diretamente no Sistema Contabilis com a indicação de sua regularidade com ou sem ressalva e inserir nos mesmos, em campo próprio, por meio de carimbo, manifestação quanto ao seu aspecto formal.
Não certificar e não validar a despesa no Sistema, quando constatadas irregularidades insanáveis que comprometam a regularidade da mesma, de forma a evitar o pagamento de despesas que possam resultar em prejuízo ao Erário.
§ 1º. Na constatação de erros e omissões, passíveis de correção, os gestores e fiscais deverão informar aos servidores responsáveis no diligenciamento do processo, visando seu saneamento.
§ 2º. As medidas discriminadas nos incisos anteriores não impedem a adoção de outras providências que se julgarem necessárias.
Art. 4º Serão dispensados da análise do controle interno, todos os atos referentes a procedimentos licitatórios instaurados pelos entes da administração direta e indireta municipal, e seus respectivos processos de pagamento quando o valor estimado da contratação for inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 5º Independentemente da fonte de recursos e valor, os processos cujas despesas se referem à execução de obras e serviços de engenharia, bem como relativos a aquisições de materiais e

manutenção de veículos automotores para aplicação de obras e serviços de engenharia, deverão ser certificados/fiscalizados pela CGTM-Teotônio Vilela antes do pagamento.
§ 1º A fiscalização, conferência técnica e certificação desta Controladoria, da última medição do contrato de obra ou serviços de engenharia deverá ser realizada, obrigatoriamente, antes do pagamento da fatura respectiva, quando se verificará as providências adotadas em relação às pendências/glosas eventualmente identificadas.
§ 2º A fiscalização de obras e serviços de engenharia deverá ser realizada por equipe de engenharia especializada do próprio órgão e/ou entidade executora da obra, quando houver, antes do envio do processo à CGTM-Teotônio Vilela.
Art. 6º São atos dispensados de envio à CGTM-Teotônio Vilela independente do valor, as despesas que versarem sobre o pagamento de impostos, taxas, contribuições, tarifas de água, esgoto, energia elétrica, encargos sociais, licenciamento de veículos e suas taxas, seguro obrigatório de veículos, multas de trânsito, dívida fundada, amortizações e encargos, requisições de pequeno valor (RPV) e sentenças judiciais.
§ 1º Os critérios de fiscalização não afastam a possibilidade de instauração, por parte da CGTM-Teotônio Vilela, por meio de auditorias especiais, operacionais e de regularidade, de ofício e/ou determinadas por denúncias e representações, e cujos planejamentos específicos serão estabelecidos em programas de auditoria.
§ 2º Nos casos de atrasos nos pagamentos das situações descritas no caput do artigo 6º, em que ficar configurado dano à Administração Pública ou indício deste, a controladoria, deverá ser autuado processo administrativo de ressarcimento, para em especial, verificar o responsável pelo dano e a respectiva quantificação, encaminhar a PGM-Teotônio Vilela (Procuradoria Geral do Município), setor pertinente ao assunto. Caso o referido dano esteja vinculado a fato objeto de Sindicância, o Processo de Ressarcimento deverá aguardar sua conclusão para produzir efeitos reparatórios.
§ 3º A CGTM-Teotônio Vilela, por intermédio de seus servidores, poderá requisitar processos, documentos, apontamentos, acessar instalações físicas e sistemas eletrônicos e quaisquer informações com vistas ao cumprimento do objeto institucional.
§ 4º Esse procedimento poderá ser revisto a qualquer momento, de acordo com os resultados obtidos com a nova metodologia.
Art. 7º Os processos de devolução ao erário, independentemente do valor, deverão ser certificados antes do encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Controladoria-Geral e Transparência do Município, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

ALYSSON PEREIRA BARBOSA GUIMARÃES
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:9406C6F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MVL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 47.171.763/0001-69 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C903BA65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2C87D9CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 01.722.296/0001-17 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 30.502,50 (trinta mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4E450D6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 35.042.079/0001-06 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 01/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9B1F76BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021

Ato/Portaria IPREVTEO nº 014/2023

Teotônio Vilela / AL, em 01 de Junho de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) ROSA MARIA ROSA E SILVA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021**,a(o) servidor(a) **ROSA MARIA ROSA E SILVA**, portador(a) do RG n.º **37311158, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **018.684.197-38**, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe **G**, Nível **3**, Referência , Matrícula Funcional **865**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **012/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:BD1E102C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021

Ato/Portaria IPREVTEO nº 015/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Junho de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) IVANEIDE GUEDES DA SILVA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:

Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021**,a(o) servidor(a) **IVANEIDE GUEDES DA SILVA**, portador(a) do RG n.º **N/I, N/I/N/I**, e do CPF/MFn.º **010.595.414-40**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **G**, Nível **M**, Referência **125H**, Matrícula Funcional **259**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **013/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:3A5172F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO BAIRRO SEBASTIÃO VILELA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0606036/2023
Aos 14 (quatorze) de setembro de 2023, às 09:30 (dez) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos, e Valéria Patrício dos Santos , nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de dar continuidade aos trâmites referente aos credenciamento, habilitação e julgamento de proposta, referente aos trabalhos alusivos à **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023 - OBRA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO BAIRRO SEBASTIÃO VILELA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL, consoante ao processo administrativo nº 0606036/2023. Foram protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, das empresas: INOVE CONSTRUÇÕES – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.818.196/0001-91, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.660.503/0001-02, CCB ENGENHARIA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.467.896/0001-81, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-10, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 39.971.665/0001-88, WT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.058.234/0001-90, GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 03.956.769/0001-76, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06, MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.339.954/0001-02, A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, F.J.C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40, PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.963.960/0001-50, WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80, PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63**,** todos os invólucros devidamente lacrados. Em ato contínuo, informamos que não compareceram empresas interessadas na sala de reuniões onde, correu o certame licitatório. Sendo assim, oficialmente aberto o presente Certame, foram convidados os membros da Comissão, para rubricas dos envelopes. Em ato contínuo passou a presidente a abertura do envelope de habilitação. Continuando a sessão foi suspensa para as análises dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, e do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, para verificação do atendimento as exigências editalícias e técnicas. Sendo informado que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA e DOU). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 11h30min, cuja Ata vai por mim assinada, Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais presentes.

Teotônio Vilela/AL, 14 de setembro de 2023

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D0B3C15C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 08100006/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social – SMTTDS.
Assunto: solicitação de compras de bota coturno.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **VITÓRIA VIEIRA TARGINO LTDA** com o CNPJ: 36.681.339/0001-48 com o valor total de R$ 7.000,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 14 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:DBF406DF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO
Torna-se sem efeito a publicação realizada no dia 28/08/2023 no Diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, nº 2121, página 57, referente ao extrato do Contrato nº 052/2023, e todos os atos do processo administrativo nº 08240013/2023.

Viçosa/AL, 05/09/2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito do Município de Viçosa

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:081D6552

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022 – 001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97. OBJETO: 1° Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 044/2022 – 001, oriunda do Pregão Eletrônico n° 044/2022 – Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar. DOS ITENS REEQUILIBRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
02 e 03 AMPLA E RESERVA	**Açúcar da cana,** tipo cristal, embalado pelo próprio fabricante, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 01 kg, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 3,64	R$ 4,30
07 e 08 AMPLA E RESERVA	**Arroz branco tipo 1**, classe longo fino, beneficiado, polido, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 01kg, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 3,69	R$ 5,32
10	**Arroz parboilizado tipo 1**, classe longo fino, beneficiado, parboilizado, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 01 kg, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 3,68	R$ 5,20
13	**Biscoito doce,** tipo maisena**,** sabor tradicional, 0% gordura trans, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 400g, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 3,64	R$ 4,90
15	**Biscoito doce tipo Maria,** isento de lactose, a base de: farinha de trigo / isento (0%) de gordura do tipo trans. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 400g, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 3,64	R$ 5,12
17	**Biscoito doce,** tipo rosquinha, sabor coco, 0% gordura trans, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 300g, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 3,57	R$ 5,47
18	**Biscoito doce,** tipo rosquinha, sabor leite, 0% gordura trans, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 300g, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 3,57	R$ 5,47
26 e 27 AMPLA E RESERVA	**Canjiquinha,** mistura em pó para o preparo de canjiquinha de milho amarelo, doce, enriquecida com vitaminas e minerais, embalada pelo próprio fabricante, em embalagem de longa vida contendo 200g de peso líquido, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de pelo menos 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 2,46	R$ 3,22
37	**Extrato de tomate**, produto resultante da concentração de frutos maduros e sãos do tomateiro, isento de corantes e aditivos alimentares, sujidades ou fermentação, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, ingredientes: tomate, açúcar e sal, em embalagens aluminizadas com 340g, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 2,58	R$ 3,41
56	**Leite de coco tradicional,** envasado pelo próprio fabricante em garrafa de vidro, resistente, transparente, contendo 500 mL, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado.	R$ 4,45	R$ 6,90
57 e 58 AMPLA E RESERVA	**Leite de gado em pó integral**, instantâneo, com boa diluição, enriquecido com vitaminas A e D, embalado pelo próprio fabricante, em embalagem aluminizada, atóxica, resistente, com 400g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de pelo menos 12 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 13,22	R$ 15,85
69	**Milho para mungunzá,** grãos de milho amarelo, secos, beneficiados, polidos, de 1º qualidade, com aspecto cor, aroma e sabor próprios, com ausência de humidade, fermentação, ranço, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalados pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo 500g de peso líquido, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de pelo menos 4 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 1,89	R$ 2,35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, Decreto Federal n° 7.892/13 c/c art. 65, inciso II, d, Lei Federal n° 8.666/93. CELEBRAÇÃO: 08/09/2023. Vigência: contados da data de publicação do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 14 de setembro 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C5B84E02

